

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
APARECIDA DE GOIÂNIA

RICARDO ANTONIO GONÇALVES TEIXEIRA

GOIÂNIA, 2002

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
APARECIDA DE GOIÂNIA

Dissertação apresentada ao
Programa de Mestrado em Ciências
da Religião como requisito final
para obtenção do título de Mestre
em Ciências da Religião.

Orientador:
Professor Dr. Sérgio de Araújo

RICARDO ANTONIO GONÇALVES TEIXEIRA

GOIÂNIA, 2002

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
APARECIDA DE GOIÂNIA

RICARDO ANTONIO GONÇALVES TEIXEIRA

Dissertação do Mestrado em Ciências da Religião defendida em _____ de
_____ de 2002 e aprovada com a nota _____ pela banca
examinadora composta pelos seguintes professores:

1) Dr. Sérgio de Araújo (Presidente) _____

2) Dr. Rodolfo Petrelli (Membro) _____

3) Dra. Lyz Elizabeth Amorim Melo Duarte (Membro) _____

“Ainda que eu falasse línguas, as dos hímens e dos anjos, se eu não tivesse o amor, seria como sino ruidoso ou como símbalo estridente. Ainda que eu tivesse o dom da profecia, o conhecimento de todos os mistérios e de toda a ciência; ainda que eu tivesse toda a fé, a ponto de transportar montanhas, se não tivesse o amor, eu não seria nada.

Ainda que eu distribuísse todos os meus bens aos famintos, ainda que entregasse o meu corpo às chamas, se não tivesse o amor, nada disso me adiantaria.

O Amor é paciente, o amor é prestativo; não é invejoso, não se ostenta, não se incha de orgulho.

Nada faz de inconveniente, não procura seu próprio interesse, não se irrita, não guarda rancor. Não se alegra com a injustiça, mas se regozija com a verdade. Tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo suporta.

O amor jamais passará. As profecias desaparecerão, as línguas cessarão, a ciência também desaparecerá. Pois o nosso conhecimento é limitado; limitada é também a nossa profecia. Mas, quando vier a perfeição,

desaparecerá o que é limitado. Quando eu era criança, falava como criança, pensava como criança, raciocinava como criança. Agora vemos como em espelho e de maneira confusa; mas depois veremos face a face. Agora o meu conhecimento é limitado, mas depois conhecerei como sou conhecido. Agora, portanto, permanecem estas três coisas: a fé, a esperança e o amor. A maior delas, porém, é o amor.”

1 Coríntios 13.

A Deus, Senhor da minha vida, dos meus atos e pensamentos; a minha filha Rayane, o melhor presente que Deus poderia dar a um pai; e, a minha esposa Uyara, fonte inspiradora, pelo estímulo e incansável compreensão nos momentos difíceis, porém honrosos, na construção deste trabalho tão importante na minha vida profissional, acadêmica e pessoal.

AGRADECIMENTOS

Ao amigo e orientador Prof. Dr. Sérgio de Araújo pelas diretrizes seguras e permanente incentivo.

Aos meus familiares, pela sustentação moral e espiritual do meu ser.

A minha mãe, Inocência, e meu irmão, Reinaldo. Que Deus esteja com vocês.

A todos e todas que direta ou indiretamente, colaboraram na execução deste trabalho.

SUMÁRIO

Lista de tabelas

Resumo

“Abstract”

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Problematização	1
1.2. Metodologia	7
1.3. Conceitos Teóricos.....	10
2. CAPÍTULO I – DISCUSSÃO ACERCA DO ENSINO RELIGIOSO A PARTIR DA NOVA LDB	14
2.1. Elementos Históricos do Ensino Religioso no Brasil	14
2.2. O Ensino Religioso na Constituição de 1988	20
2.2.1. História da LDB N° 9.394/96	20
2.2.2. O texto na nova LDB.....	23
2.2.3. As reações frente ao artigo 33 da LDB	24
2.2.4. Substitutivos para o artigo 33 da LDB	25
2.2.5. O novo texto do artigo 33, aprovado em julho de 97.....	27
2.3. Ensino Religioso, um tema a ser discutido	28
3. CAPÍTULO II – O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA	31
3.1. O Ensino Religioso no Estado de Goiás	31
3.1.1. O Ensino Religioso em Goiás a partir da Lei N° 9. 475/97 e dos PCNs	31
3.1.2. O Ensino Religioso e a Proposta Didático-Pedagógica	40

3.2. Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia	44
3.2.1. Integração do Ensino Religioso na Grade Curricular	44
3.2.2. Carga Horária	46
3.2.3. Conteúdos Programáticos.....	47
3.2.4. Critérios de escolha do profissional de Ensino Religioso.....	52
3.2.5. O Dia-a-Dia do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia	55
3.2.6. Avaliação	62
4. CAPÍTULO III – ENSINO RELIGIOSO: UMA ANÁLISE SOCIOLOGICA ACERCA DA MORAL E DA RELIGIÃO.....	68
4.1. A Função das Escolas numa Sociedade Laica	68
4.2. Debates acerca do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Brasileiras	72
4.3. Formação Moral e Religiosa	78
4.4. Análise do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais no Município de Aparecida de Goiânia	83
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	113
ANEXOS.....	119

LISTA DE TABELAS

01. Distribuição da amostra por sexo.....	91
02. Distribuição das Faixas Etárias	91
03. Instituição religiosa	92
04. Subcategorias das respostas do questionário do tema A Vida.....	41
05. Subcategorias das respostas do questionário da variável Religião	98
06. Subdivisão das respostas do questionário do tema A Vida	102

RESUMO

TEIXEIRA, Ricardo A. G. *Fenomenologia da Experiência e do comportamento religioso em jovens universitários*. Goiânia, Universidade Católica de Goiás, 2002.

O Ensino Religioso, hoje realidade em todas as escolas públicas brasileiras, é o tema gerador deste trabalho, que tem por fim discutir a intenção dos grupos religiosos ao proporem aos parlamentares a integração da disciplina na grade curricular das escolas públicas e, ainda, estudar a realidade do Ensino Religioso vivida no município de Aparecida de Goiânia para assim constatar se há ou não eficácia, segundo sua proposta. No capítulo I – Discussão acerca do Ensino Religioso a partir da Nova LDB – é feita uma análise da historicidade do Ensino Religioso no Brasil até a apresentação da nova LDB. O II – O Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia – enfoca o Ensino Religioso em Goiás, perpassando pelos aspectos legais até chegar ao objeto de estudo, que é a realidade do Ensino Religioso nas escolas públicas municipais da referida cidade e; nesse intervalo, discutem-se as propostas de ensino e a problemática enfrentada no âmbito administrativo. No III e último capítulo – Ensino Religioso: uma Análise Sociológica acerca da Moral e da Religião – são analisadas as situações enfocadas nos capítulos I e II à luz dos teóricos.

ABSTRACT

TEIXEIRA, Ricardo A. G. *Fenomenologia da Experiência e do comportamento religioso em jovens universitários*. Goiânia, Universidade Católica de Goiás, 2002.

The Religion as a subject matter in Brazilian Public Schools nowadays, is the generator theme which aims to debate the religious groups' objective when they propose to the members of the Parliament its integration in the public school courses. This work also intends to study the Religion subject's reality in Aparecida de Goiânia County in order to verify whether it is or not efficacious, according to its purpose. In Chapter I - Discussion concerning Religion from New LDB an analysis on the Religion's historiography in Brazil till the New LDB introduction. Chapter II - The Religion subject in the Municipal Public Schools of Aparecida de Goiânia - focuses the religion in Goiás , passing by the legal aspects up to the object of study, which is the reality of the Religion in public schools in the above-mentioned county, and; in this intermission, the educational purposes and the problems faced by the administrative ambit are discussed.. In the last chapter, Chapter III - Religion: a sociological analysis concerning the Moral and Religion - the focused situations in chapters I and II are analysed by the theorists' knowledge.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Problematização

Não é por acaso que nos últimos anos a educação brasileira¹ vem passando por fortes transformações. O ensino, principalmente o público, tem sido alvo de constantes debates e, por essa razão, abriram-se espaços para questões como drogas, violência, moral e ética fossem motivadoras de temas transversais e, conseqüentemente, pesquisas educacionais.

O Ensino Religioso, a partir da nova constituição, tem como proposta fundamental suprir as deficiências evidentes na atual sociedade brasileira. Para Viesser (1994, p.9), de acordo com 8º ENER² da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos de Brasil), “o Ensino Religioso é

¹ Sobre esse assunto leia CASSIMIRO, Maria do Rosário: *Desenvolvimento e Educação No Brasil Interior do Brasil*; BARREIRO Júlio, *Educação Popular e Conscientização*; FREIRE, Paulo, *Pedagogia e Esperança: Um Reencontro com a Pedagogia do oprimido*; WANDERLEY, Luiz Eduardo W.: *Educar Para Transformar*. Educação, do latim *Educatio*. Sobre educação, Roland Doron e Françoise Parot, em *Dicionário de Psicologia*, 2001, p.264, coloca que “O termo Educação forma com o termo instrução uma dupla singular, há muito atestado na história. Sem dúvida, é preciso voltar a condocet para se ver a fundamentação do antagonismo desse par. A educação seria o conjunto dos meios de pressão e de persuasão que uma sociedade desenvolve para os seus membros. O apego é, desse modo, o fruto da educação, não sem grandes vantagens, tanto para os indivíduos como para a comunidade, mas, também sem graves equívocos. Seria possível apenas uma defesa que pudesse obstar a essa perversão da agregação social em verdadeira dependência afetiva: é o empreendimento de desapego, guiado pela razão em suas obras singulares pelas quais se disciplinam os saberes, garantias da liberdade, da clarividência e da existência assumida com conhecimento de causa”. Para Allan G. Johnson em *Guia Prático da Linguagem Sociológica*, 1995, p.81, Em todos os sistemas educacionais, a Socialização assegura que todos os novos membros saibam como deles participar. Em sistemas mais simples, esse treinamento pode ser feito informalmente. Em sistemas mais complexos, como as sociedades industriais, o volume de conhecimentos necessários é tão grande e diversificado que treinamento formal, sistemático, torna-se necessário. No uso sociológico, o conceito de educação refere-se a esse treinamento, com vistas a distingui-lo de modos menos formais de socialização. As escolas são as instituições sociais encarregadas de ministrar a educação.

² Encontro Nacional de Ensino Religioso realizado pela CNBB em Petrópolis-RJ, 1990. Ver VISSER, Lizete Carmem: *Um Paradigma didático para o ensino religioso*. Petrópolis, 1994, p. 7-10.

defendido pela necessidade de formação de um novo ser humano. (...) Portanto, sua finalidade é assumir, a partir da perspectiva de formação, a busca de significados de vida, o desenvolvimento da personalidade com critérios seguros, o compromisso com a plena realização. (...) Refletir sistematicamente, a partir de seu contexto sócio-cultural-histórico, símbolos, arquétipos e paradigma que expressam o sentido transcendental da vida”.

O Ensino Religioso passou a ser garantido pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 210 e foi integrado ao currículo da rede oficial, através da lei 9.394 de 1996. A norma foi tão polêmica que proporcionou discussão em diversos segmentos da sociedade que levantaram variados questionamentos: o ensino contido na constituição é doutrinação ou informação? Se doutrinação, de que religião? Se é informação, por que o nome Ensino Religioso? Se há alunos de várias religiões numa classe, como fica a liberdade de crença prevista na Constituição Federal em seu Art. 5º. Enquanto uns defendem a proposta do Ensino Religioso como um meio de não só ensinar a verdade de Deus e do destino transcendente do homem, mas também ajudar o educando a descobrir essa resposta aos grandes enigmas da existência; outros, como o próprio Ministro da Educação Souza *apud* Falcão (1996) critica o projeto de lei. “É um tema sério e polêmico. Por mim, os Estados é que deveriam decidir, mas, como a legislação tem que ser a mesma para todos, é preciso

entendimento nacional”. Um ponto da lei que desagradou grande fatia da sociedade, em especial aos grupos religiosos, foi que o Estado não assumiria a remuneração dos professores, conseqüentemente, as entidades religiosas teriam que arcar com o pagamento dos salários. “Há problemas: Até que ponto caberia ao Estado ter ou não o ônus do Ensino Religioso? De que maneira se faria o ensino, sendo o Brasil um país com pluralidade de religiões?

A lei é muito confusa e ambígua, por isso sofreu fortes pressões dos grupos religiosos e entidades civis, liderados pela CNBB. Em 1997, o Deputado Padre Roque Zimmermam propôs um projeto de lei que, através de profundos debates, resultou na Lei Nº 9.475/97: “A tolerância que se pretende neste substitutivo é tal que, a valer o espírito da lei, pode bem acontecer até mesmo um professor de Ensino Religioso tenha as mais diversas crenças, ou, até nem as tenha, basta que tenha honestidade científica e competência profissional”. O parecer Nº 04 de 1988 e Resolução Nº 02/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação contemplam o Ensino Religioso nas Leis de Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A partir da Constituição de 1988, os Estados passaram a organizar o Ensino Religioso em forma de Conselhos Interconfessionais, como previsto em lei. O conselho no Estado de Goiás foi constituído em

julho de 1992. Em Aparecida de Goiânia, o Ensino Religioso, anteriormente à referida Constituição, já fazia parte dos sistemas de ensino de sua rede, tendo, neste momento, apenas de se adequar à nova lei.

O interesse do relator dessa dissertação monográfica em estudar o Ensino Religioso numa cidade do entorno de Goiânia surgiu com a aprovação do mesmo em um concurso público em Aparecida de Goiânia, na área de educação, em 1999, houve uma rápida convocação para assumir a disciplina de Matemática nas turmas do Ensino Fundamental de uma escola municipal. O edital do concurso previa que, ao ser empossado, o professor deveria assumir no mínimo 21 horas aulas. Assim que se tomou posse, foram-lhe oferecidas 4 turmas do ensino fundamental, totalizando 20 aulas semanais. No entanto, como previa o edital, seria necessária uma complementação de uma hora aula.

Quando questionado, o então secretário municipal de educação, Sr. Francisco Gomes de Abreu, sobre o não cumprimento da exigência proposta pelo edital, este sugeriu, de imediato, uma aula de Ensino Religioso para complementação de carga horária. Houve uma indagação sobre o porquê da proposta a um professor de matemática e desconhecedor do conteúdo e da filosofia da disciplina oferecida. A resposta veio de imediato, propondo duas alternativas: trabalhar questões sociais ou aproveitar a aula oferecida para trabalhar geometria com os alunos, haja

vista a grande dificuldade que eles encontram na compreensão desta disciplina. O fato preocupou ainda mais quando exposto aos outros professores os quais viram-no como normalidade dentro da sistemática da educação pública daquele município.

Com o interesse de conhecer a realidade em que se encontra o Ensino Religioso nessa cidade, elaborou-se um projeto de trabalho o qual fora apresentado à Universidade Católica de Goiás, com o escopo de concorrer a uma vaga no concurso de Mestrado em Ciências da Religião.

Assim que adentrou no referido mestrado, foi possível deparar-se com um excelente quadro de professores e com pensamentos de variados teóricos que contribuíram para o enriquecimento da fundamentação da proposta de trabalhar o Tema: Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, cujo objetivo geral consiste em discutir: 1) como o Ensino Religioso é organizado em nível de Secretaria; 2) Como ele é organizado em nível de escola; 3) Como é organizado em nível de professores e 4) Como o aluno recebe esse Ensino Religioso?

Algumas perguntas sobre o tema fazem-se necessárias: Qual a finalidade do Ensino Religioso numa instituição laica³? O Ensino

³ Segundo a carta de princípios do FONAPER (Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso), A questão do Ensino Religioso envolve dois complexos de normas: o complexo de normas que proíbe interferência do Estado em assuntos religiosos e o complexo de normas que estabelece a liberdade de pensamento e de crença. A não-laicidade implica num Estado confessional que, de modo implícito ou explícito, acaba induzindo as pessoas a aderirem à crença oficial, o que é contrário à verdadeira laicidade. Laicidade não é apenas uma questão que afeta as religiões; o Estado não assume qualquer tipo de religião ou crença filosófica, sem embargo de optar por valores éticos considerados juridicamente protegidos. Na

Religioso, segundo seus propósitos, está sendo efetivado nas cidades do interior, especificamente, Aparecida de Goiânia? O Ensino Religioso exerce sua função de acordo com o proposto pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e os PCNER (Parâmetros Curriculares para o Ensino Religioso)? O Ensino Religioso é oferecido aos professores como complementação de carga horária? As escolas seguem o Programa Curricular Mínimo de Ensino Religioso estipulado pelo Estado? Há uma linha filosófica/educacional do Ensino Religioso comum aos professores? Ou cada escola e/ou professor trabalha o Ensino Religioso de forma “aleatória”? A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia cumpre o seu papel de prestar assistência e auxílio aos professores de Ensino Religioso da rede pública em município?

O assunto torna-se relevante teoricamente, porque, segundo as autoridades eclesiásticas, o Ensino Religioso tem o propósito de controlar a violência e o comportamento moral; e, isso torna-se agravante, se se pensar a realidade dos professores que o trabalham sem estarem preparados, adotando-o como complementação de carga horária.

ciência do direito, por exemplo, há uma séria disputa entre uma visão jurídica “positivista” e uma visão jurídica “jusnaturalismo”. Não caberia o Estado posicionar-se por esta ou aquela tendência. Do mesmo modo, não cabe ao Estado ser “socialista” ou “liberal”, ou então “marxista-lenista”, como na velha União Soviética. Pode, no entanto, o Estado, mediante métodos democráticos, optar, por exemplo, por uma lei que discipline a repartição dos lucros entre os empregados ou uma lei que transfira à iniciativa privada serviços públicos essenciais. O mesmo se diga em relação a determinados valores sociais, que acabam se tornando valores juridicamente protegidos, sem embargo de serem dedutíveis de uma visão proveniente desta ou daquela religião. É natural que as ideologias e as crenças influam na sociedade e na elaboração das leis; mas não cabe ao poder público assumir este ou aquele conjunto de idéias ou crenças religiosas, de modo direto e explícito. Um professor não pode, em princípio, fazer proselitismo político em aula, em nome do socialismo ou do liberalismo, pois isso romperia com o princípio da laicidade.

Em base as perguntas feitas foram elaboradas duas hipóteses: 1) O Ensino Religioso nas escolas públicas municipais de Aparecida de Goiânia está desestruturado no âmbito de sua Secretaria; 2) Apesar de haver uma possível desestruturação no âmbito administrativo, o Ensino Religioso cumpre os seus propósitos segundo a LDB, PCNER e as Diretrizes Curriculares elaboradas pelo CIERGO⁴.

1.2. Metodologia

O presente trabalho é uma dissertação⁵ de conclusão do curso Ciências da Religião da Universidade Católica de Goiás desenvolvida ao longo de dois anos de pesquisa.

A pesquisa de campo, a partir de métodos característicos, teve como objetivo coletar dados acerca do tema Ensino Religioso. As informações obtidas foram analisadas teoricamente numa visão

⁴ Com a filosofia do desenvolvimento da pessoa na tríplice dimensão: do corpo-mente-espírito, houve um esforço por regulamentar o Ensino Religioso com disciplina do currículo escolar da rede oficial, como asseguram a Constituição e a Lei de ensino vigente. Esse movimento vem desde 1986. Inicialmente sob liderança da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Regional Centro-Oeste), à qual se juntaram, pouco depois, as Igrejas Evangélicas que acolheram a proposta com assunto importante e urgente. Assim é criado o Conselho Interconfessional do Ensino Religioso no Estado de Goiás – CIERGO (decreto Nº 3.830 de 16 de julho de 1992) cujo papel é assessorar a Secretaria Estadual de Educação e Cultura nas questões relativas ao assunto

⁵ Segundo SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 1993. p. 100, o termo monografia ou dissertação designa um tipo especial de trabalho científico cuja abordagem se reduz a um único assunto, a um único problema, com um tratamento especificado. A dissertação monográfica caracteriza-se mais pela unicidade e delimitação do tema e pela profundidade do tratamento do que por sua eventual extensão, generalidade ou valor didático.

fenomenológica descritiva. A idéia básica da fenomenologia⁶ é a noção de intencionalidade que ressalta a idéia de ser o mundo criado pela consciência na qual a realidade é construída socialmente.

Nas análises dos conceitos fenomenológicos, em nenhum momento, a corrente do pensamento busca o interesse de colocar em relevo a historicidade dos fenômenos. Para Triviños (1990), “a busca da essência verdadeira do fenômeno é encontrada através do seu isolamento total, uma redução, eliminando o eu que vivencia e o mundo com seus valores, cultura etc”.

A metodologia de trabalho abrangeu pesquisas bibliográficas e pesquisas de campo. A pesquisa bibliográfica teve como fim conhecer, recolher, selecionar, analisar e interpretar as contribuições teóricas já existentes sobre o tema em questão. Além da pesquisa bibliográfica específica, o trabalho apresentou pesquisas documentais que enriqueceram a natureza das fontes. A pesquisa de campo atingiu autoridades da Secretaria municipal de Educação de Aparecida de Goiânia com entrevistas

⁶ Segundo CORDEIRO, Darcy. *Ciência, Pesquisa e Método de Trabalho*. Goiânia: UCG, 1999: “a fenomenologia teve grande influência na filosofia contemporânea e segundo essa corrente, a filosofia como ‘ciência rigorosa’ deveria ter como tarefa estabelecer as categorias puras do pensamento científico, mediante a ‘redução fenomenológica’ ou a apresentação do fenômeno puro, livre dos elementos pessoais e culturais, atingindo a sua essência. Dessa maneira, a fenomenologia apresenta-se como um ‘método’ ou um modo de ver o dado. Trata-se de descrever e não de analisar. Todo o universo da ciência é construído sobre o ‘mundo vivido’. Considera a imersão no cotidiano e a familiaridade com as coisas tangíveis. É necessário ir além das manifestações imediatas para cata-las e desvendar o sentido oculto das impressões imediatas. O sujeito precisa ultrapassar as aparências para alcançar a essência dos fenômenos”.

Para LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Atlas, 1988. p 198. “Excluem-se da pesquisa fenomenológica a ‘historicidade’ dos fenômenos, o conflito das ‘classes sociais e as mudanças estruturais”.

não-estruturadas; membros do Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás – CIERGO⁷ – com coleta de dados documentais e não documentais e entrevistas não-estruturadas; professores e alunos do referido município com entrevistas semi-estruturadas.

Selltiz (1967) coloca que para que as técnicas de coleta de dados sejam úteis e confiáveis, as informações coletadas não podem conter erros sistemáticos, ou seja, as informações necessariamente têm que ser válidas. Um instrumento de pesquisa além de ser válido e preciso deve ser capaz de fazer distinções suficientemente refinadas para o objetivo em que será utilizado. Um outro aspecto deve ser levado em consideração é a mensuração de um indivíduo, objeto, acontecimento etc. Através de determinada característica, pressupõe que o indivíduo ou objeto possam ser adequadamente medidos através de tal característica.

Os dados coletados pela entrevista semi-estruturada dos alunos obedeceram a critérios científicos por amostragem do que foi extraído da tabela de H. Arkim e R. Colton apud Tagliacarne (1976), referente a uma margem de confiança de 95% na hipótese de P=50%. Segundo esta fórmula, para uma margem de erro de 5% o número de amostra suficiente seria de 286 alunos, para um universo de 1000.

⁷ id. ibid. p.7.

Na aplicação do questionário, foram selecionados, aleatoriamente, alunos de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental do turno matutino, cujo objetivo foi de extrair depoimentos mais significativos e concisos na busca de respostas mais precisas e com maior profundidade.

Para Deslandes (1994, p.64):

“O trabalho de campo, em síntese, é fruto de um momento relacional e prático: as inquietações que nos levam ao cotidiano. O que atrai na produção do conhecimento é a existência do desconhecido, é o sentido da novidade e o confronto com o que nos é estranho. Essa produção, por sua vez, requer sucessivas aproximações em direção ao que se quer conhecer”.

1.3. Conceitos Teóricos

A Religião, segundo Berger (1973) *apud* revista Ensino Religioso (1999), “é a mais audaz tentativa de conceber o universo inteiro como algo humanamente significativo”. Para König *apud* Hans & Lonig (1998), a religião consegue garantir os valores mais elevados, as normas mais incondicionais, as motivações mais profundas e os ideais mais elevados: o sentido (por que) e o objetivo (para que) de nossa responsabilidade. Catão *apud* Revista Diálogo (1996) coloca que “a religião procura animar o inter-relacionamento entre as pessoas e criar comunidades verdadeiramente humanas”.

Para Durkheim (1973) religião e moral são duas categorias inseparáveis. Ele expressa que a religião, assim como a moral, é

importantíssima em qualquer época e de importância particular em nossa própria época, pois atua no nosso meio com o papel de controle social.

Falar de Ensino Religioso no Brasil é entendê-lo na dupla relação: religião e escola. Mas o que vem a ser Ensino Religioso? O que se ensina? O que se aprende? O ensino religioso, segundo a CNBB (1987) *apud* revista Ensino Religioso(1987) “(...) integrado à vida escolar, visa tornar as relações de poder e de saber mais fraternas e participativas, descobrindo instrumentos eficazes de compreensão e intervenção transformadora na realidade social”. O estudo do fenômeno religioso se operacionaliza a partir do convívio social, pelo trabalho com o conhecimento religioso no cotidiano da sala de aula. Para Bucaro (1992, p. 14).

“A fenomenologia da Religião estuda a manifestação dos fatos religiosos, estuda a religião como um fenômeno humano. Por isso, é fortemente descritiva. Ela não se limita de maneira alguma a ‘fazer uma fotografia’ dos fenômenos religiosos do homem mas, sendo ciência, recolhe neles e com eles as relações dos vários momentos do fenômeno em si. Ela quer chegar à essência da religião colhendo a verdade seja da religião, ou da experiência que o homem faz”.

O Ensino Religioso proposto nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional deve ser laico, não proselitista. Seu objetivo é suprir deficiências humano-espirituais, cuja prática educacional visa estabelecer um vínculo ético-moral-religioso com a sociedade.

Embora a pesquisa centre-se na análise do Ensino Religioso a partir da Constituição Brasileira de 1988, é importante reviver questões históricas que relatam a origem do Ensino Religioso no Brasil. Ao descrever o aspecto histórico do Ensino Religioso, como enfoca o primeiro capítulo, torna-se importante registrar que o mesmo tema já fora explorado, de forma minuciosa e competente, em outras dissertações monográficas do mesmo mestrado defendido neste trabalho.

Portanto, para uma pesquisa mais ampla sobre tal aspecto, sugere-se uma leitura complementar do trabalho dissertativo de Ederlaine Fernandes Braga cujo título é *O Histórico do Ensino Religioso no Brasil* e o de Suely Maria da Silva Amado, *Violência e Experiência Religiosa na Escola Pública Municipal de Goiânia*.

No segundo capítulo, o Ensino Religioso é trazido para a discussão do tema gerador desta dissertação: O Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia. Neste capítulo faz-se um estudo de campo cuja finalidade está na coleta de dados que traduza a realidade do ensino ao que tange o aspecto político-administrativo-educacional.

No terceiro e último capítulo, faz-se uma análise sociológica acerca da moral e da religião, e, se discute a função da escola e do Ensino

Religioso numa sociedade laica⁸, como se forma uma moral religiosa numa criança, para, enfim, adentrar nas análises teóricas do Ensino Religioso nas escolas públicas municipais de Aparecida de Goiânia, que é o tema gerador deste trabalho.

⁸ id. ibid. p.5.

3. CAPÍTULO I

DISCUSSÃO ACERCA DO ENSINO RELIGIOSO A PARTIR DA NOVA LDB

Para compreender o Ensino Religioso no Brasil é necessário reviver seus caminhos percorridos no trajeto da História⁹.

2.1. Elementos Históricos do Ensino Religioso no Brasil

O Ensino Religioso¹⁰ teve sua origem, no Brasil, após a chegada dos portugueses, os quais o trouxeram nos moldes do modelo europeu, em que a Igreja Católica detinha o monopólio de todo o sistema educacional.

Os jesuítas vieram para cá, por volta de 1550¹¹, com a missão de evangelizar, catequizar e ensinar a doutrina Católica¹². O ensino que era dado, nesse período, tinha como objetivo básico inserir na sociedade valores religiosos que não confrontassem com os interesses políticos dos

⁹Para melhor compreensão sobre o tema, leia HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial*. 1973. ELIADE, Mircea. *Tratado de História das Religiões*. 1970. HOORNAERT, Eduardo *et alii*. História da Igreja no Brasil. 1992. HOORNAERT, Eduardo. *Formação do catolicismo brasileiro: 1550 – 1800*. 1974.

¹⁰ Pesquise sobre esse assunto em: FONAPER (Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso): *Ensino Religioso – Capacitação Para Um Novo Milênio*. Caderno 1. p.6-10.

¹¹ Os primeiros jesuítas chegaram ao Brasil na armada do governador-geral Tomé de Sousa, em 1549. Em 1554 foi fundado os colégios da Bahia e de S. Vicente e as Casas de Porto Seguro e Espírito Santo. Da capitania da Bahia para o Sul, os jesuítas ficaram com a catequese dos índios. Ao norte, eles dividiram as missões com os carmelitas e os franciscanos.

¹² Sobre o assunto, veja: BRZEZINSKI, Iria. *A Formação do Professor para o Início da Escolarização*. 1987, cap. II. SILVA, Hélio. *A História da República Brasileira*. 1998. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial*. 1973. Principalmente o cap. II: *A educação e seus métodos*.

reis da aristocracia. A educação brasileira, através do regime padroado, no período colonial, era um meio de expandir o cristianismo no país, segundo a vontade das autoridades romanas. Essa relação harmoniosa do Estado com a Igreja Católica¹³ dava sustentação ao Ensino Religioso, desde a escola dos jesuítas até o Império, período em que o catolicismo passou a ser a religião oficial do Brasil.

A união do Estado com a Igreja Católica resultou, conforme acordos firmados entre o Sumo Pontífice e o Monarca de Portugal, em um ensino confessional, em que gentios e escravos eram evangelizados e catequizados. Em 1824, a Igreja Católica é decretada, pela Carta Magna, a Religião oficial do Império, fortalecida e protegida pelo Estado que detém enorme influência política passando a ser, portanto, um aparelho ideológico do Estado. Com tamanha força, o Ensino Religioso professando o catolicismo, passa a ser disciplina integrante da grade curricular das escolas públicas.

Em decorrência da expulsão dos jesuítas do Brasil, em meados do século XVIII, através da reforma introduzida pelo Marquês de Pombal¹⁴, a

¹³ Veja HOOENAERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil Colônia: 1550 – 1800*, 1974.

¹⁴ Os Jesuítas condenaram a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará, acusando Pombal de inimigo da religião (1754-56). Pombal decretou a emancipação dos índios e, como para reformar o ensino em Coimbra e controlar a produção do vinho do Porto houvesse revolta com envolvimento dos jesuítas, decretou sua expulsão dos domínios de Portugal, em 1759. Do Brasil saíram 550 jesuítas em 1760. Em 1773, extinguiu-se a Companhia de Jesus, restabelecida universalmente pelo Papa Pio VII, em 1814. Em 1841 retornaram os primeiros jesuítas ao Brasil, vindos da Argentina, Áustria e Roma, de onde foram expulsos. Sobre esse assunto leia: AMADO, Wolmir. *O Ensino Colonial, Pré-Pombalino no Brasil*. 1549 a 1755. 1991. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: A época colonial*. 1973.

Igreja Católica perde suas forças, porém, o Ensino Religioso continua sendo ministrado por ela, com legalidade na tradição e princípios estabelecidos.

Com o novo regime, baseado nos ideais positivistas e pautado no princípio de laicidade, há uma separação do Estado com o Clero; assim não podem estabelecer alianças de quaisquer natureza. O Estado adota, portanto, um dispositivo legal, na primeira Proclamação da República¹⁵ (1889), o qual afirma que será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino. Essa separação é acirrada na República quando fica definido o Ensino Religioso laico nas escolas públicas.

Em 1920, o governo federal cria o Ministério da Educação. Nesse período vários segmentos intelectuais da sociedade buscam, através de debates promovidos pela imprensa e segmentos políticos, novas propostas de mudanças para o ensino brasileiro. A discussão crucial é a de como garantir ao cidadão um ensino público gratuito. Além dessa preocupação, outra residia no círculo de discussões: duas correntes de pensamentos dividiam a opinião pública: de um lado os defensores do ensino religioso, de outro, os da laicidade do Estado.

A Educação passa, então, por um período de transição entre os

¹⁵ Sobre esse assunto veja: SILVA, Hélio e Maria Cecília Ribas Carneiro. *A História da República Brasileira: O Poder Civil 1895/1910*. 1998. NAGLE, Jorge, *Educação e Sociedade na Primeira República*. 1997 e ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. *História da Educação no Brasil*, 1987.

anos de 1930 a 1937¹⁶, momento em que o ensino religioso é inicialmente admitido em caráter facultativo, através do Decreto de 30 de abril de 1931, como resultado da Reforma Francisco Campos.

A Constituição de 1932 garante o ensino público e gratuito. Já a de 1934 assegura nos termos do artigo 153, que *“O ensino religioso será de matrícula facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais e responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias profissionais e normais”*.

Tanto a constituição de 34 como a de 37¹⁷ trazem o ensino religioso como disciplina de caráter facultativo.

A manifestação dos pioneiros da Escola Nova posiciona-se contrária a essa disciplina, em vista dos princípios da laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino público. Somente no Estado Novo (1937 a 1945) efetiva-se a Reforma Francisco Campos que exclui a obrigatoriedade do Ensino Religioso nas escolas públicas.

No Terceiro período republicano, 1946 a 1964, é introduzido o regime liberal o qual trouxe o desenvolvimento econômico com a entrada

¹⁶ Foram treze Conferências Nacionais de Educação entre os anos de 1927 a 1967. Sobre esse assunto veja: CUNHA, Luiz Antônio. *A Organização do Campo Educacional, as conferências de educação*. In: *Revista Educação e Sociedade* N°09. 1981.

¹⁷ Na Constituição de 1934, o governo federal determina o dever da União entre Estados e Municípios de favorecer à população, as artes, a cultura, as ciências. Na Constituição de 1937, a novidade

do capital estrangeiro. A constituição brasileira de 1946 reafirma que a Igreja é independente do Estado. O artigo 141, parágrafo 7º afirma que *‘É inviolável a liberdade de consciência e crença, e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariam a ordem pública e os dos bons costumes’*.

O Ensino Religioso nessa constituição é apresentado como dever do Estado de forma similar e reduzida à de 1934.

Em 1961, o Ensino Religioso é regulamentado na LDB nº 4.024/61, com o seguinte texto:

- *O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais;*
- *De acordo com a confissão do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;*
- *É de matrícula facultativa;*
- *Será sem ônus para os poderes públicos;*
- *A formação de classes para o Ensino Religioso independe de número mínimo de alunos;*
- *O regime dos professores de Ensino Religioso será realizado perante a autoridade respectiva.*

No período de 1964, com a democracia brasileira sofrendo sob o poder do militarismo, a educação passa a ser um instrumento de controle nacional; e, o Ensino Religioso torna-se obrigatório nas escolas públicas.

Finalmente, em 1971, a LDB nº 5692/71, em seu artigo 7º, parágrafo único, repete o dispositivo da Carta Magna de 1968 e da Emenda Constitucional nº 1/69, com o seguinte texto: “*O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus*”. PCNER¹⁸ (1996, p.17). No entanto, o modelo educacional do Ensino brasileiro precisava de uma reforma, pois era baseado nos moldes medievais. Surge, então, nessa época, Paulo Freire com o Movimento da Educação Popular que ganhou apoio da Igreja, pela forte conotação política e social dos seus projetos¹⁹.

Com a tramitação do projeto da nova Lei de Diretrizes e Bases no Congresso Nacional, o Ensino Religioso passa novamente por discussões pelos vários segmentos sociais: deve ou não ser regulamentado para assim ser incluído no sistema escolar? Sua permanência como disciplina no currículo escolar oferece ou não ao educando a oportunidade de

¹⁸ Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. Elaborado pela Equipe do Fórum Permanente do Ensino Religioso no Brasil.

¹⁹ Paulo Freire nasceu em Recife/PE em 19 de setembro de 1921. Foi exilado pelo “Golpe Militar” de 1964, porque a Campanha Nacional de Alfabetização no Governo de João Goulart estava conscientizando imensas massas populares que incomodavam as elites conservadoras brasileiras. Passou 75 dias na prisão. Voltou ao Brasil, definitivamente, em 1980 com o desejo de “reaprendê-lo”. Freire via a educação como um ato político, no qual o entendimento e o compromisso com a realidade torna a educação conscientizadora e libertadora. Esta maneira de pensar a educação se constituiu na busca de uma mudança da nossa realidade. De Paulo Freire, leia: FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, 1987. FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança*, 1992. FREIRE, Paulo. *A Importância do Ato de Ler*, 1994.

compreender suas dimensões religiosas, dando maior contribuição para sua inserção social, na convivência com as diferenças?

A Constituição Federal de 1988²⁰ garante, através do artigo 210, parágrafo 1º do Capítulo III da Ordem Social, o Ensino Religioso nos seguintes termos: “*O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental*”.

Diz os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso (1996, p.18):

“A inclusão desse dispositivo deu-se com uma significativa mobilização nacional, resultando na segunda maior emenda, em número de assinaturas, apresentada ao Congresso Constituinte. Em todo o país, há grandes esforços pela renovação do conceito de Ensino Religioso, da sua prática pedagógica, da definição de seus conteúdos, natureza e metodologia adequada ao universo escolar”.

2.2. O Ensino Religioso na Constituição de 1988

2.2.1. História da LDB Nº 9.394/96²¹

²⁰ A Constituição Da República Federativa do Brasil (1988) representa o povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

²¹ CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil: *Um balanço do Ensino Religioso a partir da LDB Nº9.394/96*. 1996. FONAPER (Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso): *Ensino Religioso – Capacitação Para Um Novo Milênio*. Caderno 1. p.10-14 e p. 20-22. CORDEIRO, Darcy. *Diretrizes e Curriculares para o Ensino Religioso no Estado de Goiás*. 2001, Cap. III. CARON, Lurdes e Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na nova LDB*. 1999.

A partir da promulgação da Constituição da República, em 1988, foi lançado o primeiro Projeto de regulamentação do capítulo da Educação pela nova LDB, de autoria do Deputado Otávio Elísio Alves de Brito (PMDB-MG), passando depois, por muitas modificações. Recebeu mais de 1.260 emendas incorporadas pelo relator deputado Jorge Hage (PMDB-BA). E a seguir, pelo substitutivo da relatora deputada Ângela Amin (PDS-SC). Intensas lutas foram desencadeadas por diferentes setores da sociedade em vista da garantia de um projeto de lei democrático, coerente com as necessidades e urgências da educação no país.

Em maio de 1993, o referido Projeto tendo como relator o Senador Cid Sabóia foi encaminhado ao Senado, onde só foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça em 20 de novembro de 1994.

Em 1995, o senador Darcy Ribeiro (PDT-RJ) é indicado como novo relator depois de ter apresentado, em 1992, um projeto o qual tramitava de forma paralela e independente ao da Câmara.

O projeto do Senador Darcy Ribeiro foi subscrito pelos senadores Maurício Correa (PDT DF) e Marco Maciel (PFL-PE), tramitando no Senado Federal, e sendo aprovado, em fevereiro de 1996, com o nome de Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro. Em consequência do projeto oriundo da Câmara ser preterido ao do Senado, o novo projeto precisou retornar à casa dos deputados federais. Nesta, recebeu, como relator, o Deputado José Jorge (PFL-PE), que conseguiu aprová-lo em 17 de

novembro de 1996, com 349 votos a favor, 73 contra e 4 abstenções. Em 20 de dezembro de 1996 o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a LDB, sob nº 9.394/12/96, publicada no Diário Oficial do dia 23/12/96, reconhecida por muitos como Lei “Darcy Ribeiro”.

Ao longo de todo o processo de tramitação da nova LDB, em suas diversas redações, houve contínua vigilância e presença das Coordenações Estaduais e Professores de Ensino Religioso dos Estados. Atuaram também neste acompanhamento a Associação de Educação Católica de Brasil (AEC), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Associação de Professores de Ensino Religioso do Distrito Federal (ASPER) e, posteriormente, o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER).

Em 1996, a 34ª Assembléia Geral dos Bispos do Brasil dedicou um tempo específico para refletir sobre o enunciado do Ensino Religioso na LDB, em tramitação no Congresso Nacional. A partir de decisões tomadas nesta Assembléia, é enviada uma carta a todos(as) Deputados(as) Federais, solicitando apoio e atenção especial para o Ensino Religioso na futura LDB. O Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC) também se aliou à luta com a CNBB. A mobilização nacional se intensificou e se manifestou através de telegramas, fax, contatos pessoais com os(as) Deputados(as) e Senadores(as).

Neste processo de influência política, destacou-se o trabalho dos participantes do 11º Encontro Nacional de Ensino Religioso²² (11º ENER), promovido pela CNBB, em 1996, junto à Câmara dos Deputados e ao MEC, cujos dados colhidos foram úteis para os trabalhos do Fórum Nacional do Ensino Religioso, tanto na sua 2ª sessão, a qual aconteceu logo em seguida ao 11º ENER, como posteriormente.

2.2.2. O texto na nova LDB

Na Lei N.º 9.394/96, “secção III, do Ensino Fundamental”, no artigo 33, o Ensino Religioso, recebeu a seguinte redação:

“Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa”.

São destaques nesta redação: a) a inclusão da expressão “sem ônus para os cofres públicos”, que modifica substancialmente o artigo 210 § 1 da Constituição de 1988; b) a definição do ensino religioso para as

²² id. ibid. p.1.

Escolas Públicas em duas modalidades: b.1) confessional; b.2) interconfessional.

2.2.3. As reações frente ao artigo 33 da LDB

Logo depois da publicação da nova LDB (23/12/96), a primeira reação da Presidência da CNBB, na pessoa do bispo responsável pelos Setores de Educação e Ensino Religioso da CNBB, bem como de outras entidades e de professores da disciplina, foi a respeito da expressão “*sem ônus para os cofres públicos*”, pois muitos deputados haviam prometido como resposta à mobilização nacional a favor da inclusão do ensino religioso na nova LDB, que esta expressão não entraria na nova Lei. Tal posição teve o apoio da 35ª Assembléia Geral da CNBB.

Um fato importante aconteceu nos debates sobre o Ensino Religioso: a busca do que estava na intenção dos legisladores e do que existia na prática nas escolas públicas estaduais e municipais. Deste modo, da questão “*sem ônus para os cofres públicos*” passou-se ao estudo do “tipo de ensino religioso nas Escolas Públicas”, por causa da tradicional argumentação republicana da separação “Estado e Igreja”, “Estado e Religião”.

2.2.4. Substitutivos para o artigo 33 da LDB

A partir das reações suscitadas, acontecendo em todas as regiões do país, a Câmara Federal dos Deputados, em Brasília, recebeu no primeiro semestre de 1997, três projetos sobre Ensino Religioso, solicitando alteração do artigo 33 da LDB, Lei N° 9.394 de 20/12/96.

O Projeto de Lei n° 2.757/97 do Deputado Nelson Marchezan, pretendeu alterar o artigo 33, simplesmente retirando a expressão “*sem ônus para os cofres públicos*”, porque o ensino religioso, na Constituição de 1988, é componente curricular fundamental para o pleno desenvolvimento do cidadão como ser humano.

1 - O Projeto do Deputado Maurício Requião, sob o n° 2.997/97, propôs uma alteração significativa do artigo 33 da Lei n° 9.394/96, ou seja, favoreceu “*o ensino religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, mas sem proselitismo de espécie alguma*”.

2 - O Projeto n° 3.047/97, de iniciativa do Poder Executivo, tramitou, em caráter de urgência constitucional, e acrescentou *a modalidade de ensino religioso ecumênico* às outras duas existentes no artigo 33 da LDB “*confessional e interconfessional*”. A este tipo de Ensino Religioso, o

“ecumênico”, no parecer do Relator, também não se aplicaria o dispositivo “sem ônus para os cofres públicos” do artigo 33 da nova LDB.

3 - Projeto Substitutivo Roque Zimmermam²³ – Os três Projetos não receberam emendas dentro dos prazos regimentais e passaram à Comissão de Educação da Câmara. O relator indicado foi o Deputado Padre Roque Zimmermam que, após muitos estudos e ouvida a sociedade, representada na CNBB, no CONIC, FORUM E MEC, elaborou um Substitutivo ao Projeto de Lei, nº 2.757, de 1997, de Nelson Marchesan. Apresentado, no final da tarde, do dia 17 de junho de 1997, o referido Projeto foi votado na Câmara dos Deputados, recebendo aprovação da maioria das lideranças dos partidos.

Este Projeto, com a mesma redação aprovada pela Câmara do Deputados, tendo como relator o Senador Joel de Holanda, passou em seguida para o Senado Federal, onde, em 08 de julho de 1997, recebeu a aprovação.

Em 22 de julho do mesmo ano, foi sancionado pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, como Lei nº 9.475 de 22/07/97 e

²³ *Debates na Câmara dos Deputados sobre a nova Lei do Ensino Religioso*, op. cit. Anexo 01. Maiores informações sobre o histórico do Ensino Religioso na nova LDB: CARON Lurdes e Equipe do GRERE: *O Ensino Religioso Na Nova LDB: histórico, exigências, documentário*. 1997.

publicada no Diário Oficial nº 139, Seção 1, 4ª feira, Brasília, em 23 de julho de 1997.

2.2.5. O novo texto do artigo 33, aprovado em julho de 97

Deste modo, o primeiro artigo da nova LDB, artigo 33 da Lei nº 9.394 de 20/12/96, depois de alterado, ficou assim redigido:

Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997.

Da nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:²⁴

Art. 1º - O art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

²⁴ Para esclarecer as dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96 (Em complemento ao Parecer CEB nº 05/97), o Deputado Pe. Roque elaborou uma circular e a encaminhou aos Secretários Estaduais de Educação, às coordenações do Ensino Religioso nos Estados e às entidades religiosas, dirimindo dúvidas sobre o assunto. O Parecer sobre a oferta do Ensino Religioso OF. Circ GAB-PR 124/98, Brasília, 31 de março de 1998, encontra-se no Anexo 02.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1997; 176º da Independência e 109º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PAULO RENATO SOUZA

2.3. Ensino Religioso, um tema a ser discutido

Com a nova LDB, muitas mudanças vêm sendo organizadas a curto e longo prazo, seja do ponto de vista estrutural, ou do conteúdo de nosso sistema educacional²⁵. Inicia-se uma nova fase do Ensino Religioso²⁶ no sentido histórico. A grande novidade introduzida pela lei é que o Ensino Religioso deverá ser tratado como disciplina do sistema de ensino, cujos conteúdos deverão primar pelo conhecimento religioso, porém, de caráter não confessional, e, que este forme consciências e atitudes anteriores a qualquer opção religiosa.

²⁵ Pesquisa realizada em dezesseis Estados a “entidade civil” já organizada. Em quatro Estados (DF, SP, ES, PA) há associações de professores do Ensino Religioso. Em outros Estados estão sendo instalados fóruns de Ensino Religioso, assim como está em estudo a formação da “entidade civil”. Anexo 03.

²⁶ Sobre o assunto, veja: FONAPER: *Ensino Religioso: Capacitação para um novo milênio*. Cad 02, p.06 -10.

“Ensino Religioso tem um compromisso com a mudança da atitude e mentalidade de professores, administradores e alunos numa perspectiva de acolhida da diversidade religiosa que aparece no espaço escolar. Deveria fazer parte de qualquer prática do Ensino Religioso estimular nos alunos uma sensibilidade que lhes permite perceber qualquer discriminação em relação a pessoa ou grupos no trato cotidiano, evitando, assim, juízos, atitudes e preconceitos que desvalorizassem a experiência religiosa”. *(Trecho da Declaração Final da II Assembléia do Povo de Deus, Colômbia, 14/10/96. Em: Sem Fronteiras, dez/96)*.

Uma das grandes dificuldades a ser discutida é como trabalhar o Ensino Religioso nas escolas públicas com tanta diversidade cultural e, ainda, como tratar o tema sem confrontar com a crença e a ideologia religiosa de alguns alunos: deve-se falar de religião nas aulas de Ensino Religioso? Que assuntos devem ser abordados nas aulas?

Para que se possa entender um pouco sobre as propostas dessa disciplina, é necessário que se conheça os seus objetivos definidos nos PCN cuja maior preocupação é defender a prática do não proselitismo.

O Ensino Religioso, valorizando o pluralismo e a diversidade cultural presente na sociedade brasileira, facilita a compreensão das formas que exprimem o Transcendente na superação da finitude humana e que determinam, subjacentemente, o processo histórico da humanidade. Por isso necessita: proporcionar o conhecimento dos elementos básicos que comecem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do educando; subsidiar o educando na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para que ele possa dar sua resposta devidamente informado; analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações sócio culturais; facilitar a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas; refletir o sentido da atitude moral²⁷,

²⁷ Para DURKHEIM, Émile, Por Luciano Cavalli: *Mutamenti Sociali*. 1972. p.211, a moral é um sistema de regras que predeterminam o comportamento para papéis diversos ou situações diversas.

como consequência do fenômeno religioso e expressão da consciência e da resposta pessoal e comunitária do ser humano; possibilitar esclarecimento sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável, PCNER (1997, p.30-31).

Para que o Ensino Religioso nas escolas públicas tenha essa postura pluralista²⁸ é necessário que a escola esteja preparada para uma abertura fundada no diálogo e na participação da comunidade frente aos projetos sociais elaborados e executados por toda a equipe que, reunida, constitui o corpo escolar. A grande riqueza desta oportunidade é inter-relacionar a diversidade de crença e concepções religiosas cujo resultado se dá no respeito e compreensão da prática da crença de cada grupo.

Segundo Roland Doron e Fraçoise Parot: *Dicionário de Psicologia*. 2001, p.513, a moral qualifica a conformidade das condutas humanas com os costumes que regulam de maneira normativa as interações numa sociedade, levando em conta a importância dos laços individuais. PCNER: ***Ensino Religioso: Capacitação para um Novo Milênio***, Caderno 9, p. 17. A moral é um conjunto de normas, prescrições e valores que regulamentam o comportamento dos indivíduos na sociedade. Na conceituação de moral, falamos de normas e de comportamentos. FERREIRA, Aurélio B. de Holanda, *Minidicionário da Língua Portuguesa*. 1977, p.322. Conjunto de regras de conduta ou lugar, para grupo ou pessoa determinada.

²⁸ Pesquise sobre esse assunto em: FONAPER (Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso): ***Ensino Religioso – Capacitação Para Um Novo Milênio***. Caderno 210-18.

3. CAPÍTULO II

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Para se chegar na essência da discussão proposta deste capítulo, é necessário que se faça um breve histórico do Ensino Religioso no Estado de Goiás perpassando por todas as discussões e análises, para que assim, seja possível explorar os fatos e as pesquisas realizadas no município de Aparecida de Goiânia.

3.1. O Ensino Religioso no Estado de Goiás

3.1.1. O Ensino Religioso em Goiás a partir da Lei Nº 9. 475/97 e dos PCN

O Ensino Religioso é garantido na Constituição federal em seu artigo 210 – parágrafo 1º e contemplado na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº 9.394/96²⁹, sob nova redação amparada pela Lei nº 9.475/97 com Parecer nº 04/98 e Resolução nº 02/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A disciplina Ensino Religioso, na essência da referida Lei, busca em seus Estados, entidades de classes com o objetivo de orientação e apoio.

²⁹ Id. ibid. p. 24.

Em particular, o Estado de Goiás conta com o Conselho Interconfessional do Ensino Religioso – CIERGO³⁰, cujo presidente atual é o bispo Dom José Silva Chaves. Criado pelo Decreto Nº 3.830 de 16 de julho de 1992, o órgão tem o papel de assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas questões relativas ao assunto.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais³¹ (PCN), em geral têm a função de orientar os educadores “a fim de garantir que, respeitadas as diversidades culturais regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa, a educação passe a atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos”. PCN (1997, Vol.1, p. 13).

Como para as demais áreas do conhecimento, o Ensino Religioso também possui seus Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNER), elaborados em 1996, anteriores à Lei nº 9.475/97 que alterou o artigo 33.

Em 1995, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás, coordenada por uma equipe do CIERGO, elaborou um Programa Curricular Mínimo Para o Ensino Fundamental³² com o objetivo de oferecer ao professor uma proposta de trabalho que apresenta, em sua essência,

³⁰ id. *ibid.* p.7.

³¹ Os Parâmetros Curriculares Nacionais, PCN, constituem um referencial de qualidade para a educação no Ensino Fundamental em todo o País. Sua função é orientar e garantir a coerência dos investimentos no sistema educacional, socializando discussões, pesquisas e recomendações, subsidiando a participação de técnicos e professores brasileiros, principalmente daqueles que se encontram mais isolados, com menor contato com produção pedagógica atual. *Parâmetros Curriculares Nacionais*. Introdução, 1997, p.13.

³² Veja o conteúdo desse programa no anexo número 3.

princípios de interconfessionalidade e interdisciplinaridade, já que na prática, o trabalho se revelava em um ensino confessional e proseletista.

Com a aprovação da Lei Nº 9.394/96, o CIERGO³³, cuja coordenação é do presidente da CNBB–GO Dom Miguel Pedro Mundo (in memoriam), em parceria com a Secretaria de Educação e entidades religiosas, elaborou uma nova proposta curricular do Ensino Religioso a qual enfatizava uma linha mais filosófica, com fundamentações Bíblicas.

Abaixo, pode-se conferir os blocos de conteúdos programáticos propostos pelo manual seguido da recomendação bibliográfica:

1. A PERFEITA CRIAÇÃO DE DEUS

1.1. Deus criou o universo e tudo o que nele existe – Gen. I: 1-25; Sl. 19-1.

1.2. O ser humano, em sintonia com o criador, reconhece que é:

- criação de Deus; - Sal. 8; Gn. 2:7.
- Conhecido por Deus; - I Co. 12: 12-27; Is. 43.1; 49: 1-16.
- Importante para Deus. – Sl. 139; Jô. 1:12; Jr. 1:6.

³³ id. ibid. p.7.

1.3. O ser humano foi criado para cuidar, cultivar e utilizar a natureza. Gn.1:26-31; Sl. 8:7,8; 10:1.

2. INTERFERÊNCIAS NEGATIVAS NA PERFEITA CRIAÇÃO DE DEUS

2.1. As transgressões dos princípios:

- de Deus; - Rm 3:23; Gn 6:11; 18:20
- da natureza;
- da família; Gn. 4: 1-12; 18:20-22;
- sociais; Gn 6:1-12 – Gn 18: 20-21;
- para com o próprio ser humano; Hc. 2:6-20; Rm. 2:21-24.

3. AS PROVIDÊNCIAS DO CRIADOR PARA CORRIGIR OS ESTRAGOS DECORRENTES DAS TRANSGRESSÕES

3.1. Deus escolhe uma nova família para reconstruir o mundo em crise; Gn. 12; 18:17-19.

3.2. Normas e princípios éticos para uma sociedade ideal (Decálogo); Ex. 20; Mt. 5:16; 22:36-39.

3.3. A atuação dos profetas para viabilizar a prática do decálogo; Is. 5: 1-13; Hc. 11: 1-40.

3.4. O advento de Jesus Cristo como providência maior em prol da reconstrução de um mundo em crise. Hb. 1: 1-8; João 3:16-17; Lc. 2: 1-20; At. 4:12.

4. A PARTICIPAÇÃO DO SER HUMANO NA RECONSTRUÇÃO DE UM MUNDO EM CRISE

4.1. Qual a minha participação nesse processo? Tt. 2: 12; Pv. 22:1; Mt. 5: 13-16.

4.2. Como tenho cuidado de mim mesmo enquanto criatura de Deus? Rm. 4: 12; Tm. 4: 16; Ef. 5: 15, 16.

4.3. Como tenho me comportado e me relacionado com o meu próximo? Mt. 22: 36-39; Fp. 2: 3, 4; I Co. 13: 13: 4-8; Rm. 12: 20, 21; Pv. 26: 18-20.

4.4. Tenho contribuído para a preservação da natureza criada por Deus?

A Lei Nº 9.475/97 expõe no seu art. 33 que o Ensino Religioso faz parte da Área Comum de Conhecimento e deve contribuir, na escola pública, para a formação básica do cidadão. Ensino Religioso não é aula de religião de um credo qualquer, não se confunde com catequese ou

doutrinação de alguma denominação religiosa. A religião, no sentido de catequese e doutrinação, é função da família e da comunidade religiosa.

Com a necessidade de se adequar à Lei e às propostas dos PCNER, em Janeiro de 2001, uma nova comissão do CIERGO³⁴, sob a direção do presidente Dom José Silva Chaves, confeccionou um programa denominado Diretrizes Curriculares Para O Ensino Religioso No Estado de Goiás, que será divulgado nas escolas do Estado de Goiás a partir de Janeiro de 2002.

Segundo o elaborador deste projeto, Professor Darcy Cordeiro, membro do Conselho Interconfessional que assessora a Secretaria de Educação em Assuntos de Ensino Religioso, a diferença básica entre este novo projeto e o anterior é que neste, dava-se uma base mais filosófica sobre a pessoa humana e a sociedade, e, baseava-se na interconfessionalidade, ou seja, tinha uma preocupação de contemplar o cristianismo, considerando que o Brasil é, preponderantemente, um país cristão e o seu livro básico é a Bíblia; já aquele busca não contemplar nenhuma religião e sim, contar a história das várias religiões existentes numa linguagem mais aberta, tanto na proposta dos PCN quanto na proposta do FONAPER (Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso).

³⁴ id. ibid. p.7.

O Ensino Religioso, segundo Darcy Cordeiro, faz parte da cultura, e, por essa razão, na nova proposta, é primordial que se trabalhe, os valores morais e éticos numa visão interdisciplinar e transdisciplinar. Numa visão sistêmica, ele está aberto à vida; sob o prisma dos PCN, existem os eixos fundamentais e os temáticos. Fazendo estes, parte de um desses eixos fundamentais e, portanto, os professores podem trabalhar com os temas à vontade, de acordo com suas necessidades e as da escola e comunidade.

Nas aulas de Ensino Religioso, pode-se trabalhar a vida, a violência, as drogas, a corrupção, e tudo no ponto de vista dos valores religiosos que fazem parte dos Parâmetros Curriculares: tudo que é bom para a conscientização da vida pode ser trabalhado no Ensino Religioso, e ainda pode-se permitir aos alunos que reflitam sobre o que não é bom.

Veja abaixo, os tópicos das novas Diretrizes Curriculares para o Ensino Religioso no Estado de Goiás:

1. O ENSINO RELIGIOSO EM GOIÁS
2. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (PCN)
 - 2.1. Objetivos do Ensino Fundamental
 - 2.2. Estrutura dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

3. A LEI E OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO RELIGIOSO

3.1. A Lei do Ensino Religioso

3.2. Paradigma Curricular

3.3. Pressupostos do Ensino Religioso

3.4. O Ensino Religioso como Disciplina na Escola

3.5. Currículo na Diversidade Cultural e Religiosa de Goiás

4. AS PRINCIPAIS RELIGIÕES DO MUNDO

5. A Proposta Pedagógica do Ensino Religioso

5.1. Tendências Pedagógicas

5.2. Objetivos do Ensino Religioso

5.3. Conteúdos Programáticos

5.4. Metodologia do Ensino Religioso

5.5. Avaliação do Ensino Religioso

Ao ser indagado a respeito da problemática acerca do Ensino Religioso em algumas escolas públicas ainda terem caráter confessional³⁵,

³⁵ PORTELLI, Hugues. Religião como forma de ideologia e Igreja como forma de aparelho ideológico de Estado. 1999, p. 15-42. O termo confessional: (a) a crença de que existem mais divindades pessoais que transcendem as condições terrestres temporais; (b) o sentimento dos homens de que

o professor Darcy Cordeiro responde que há uma distância entre o ideal e o concreto, ou seja, de um lado há uma lei e as diretrizes; de outro, há uma cruel realidade. O aspecto formal da proposta do Ensino Religioso não condiz com o real, afirma ele. “Nesse momento, a nova lei está aí para ser operacionalizada, acontece que os nossos professores tiveram por muitos anos uma prática confessional e uma mudança de postura requer um certo tempo, um certo preparo”.

Não há como negar que, ainda hoje, há professores que lecionam sua religião em sala de aula, ou seja, praticam o proselitismo; porém, há professores mais abertos que trabalham dentro das propostas da lei e dos PCN. Sabe-se que o Estado, que é o responsável pelo Ensino Religioso, se sente incompetente para assumí-lo; os conselhos interconfessionais ainda não estão consolidados, mas trabalham para avançar na adequação das suas reais propostas.

Com a necessidade de profissionais qualificados para o desempenho da função no Ensino Religioso e visando qualificar os professores, divulgando a nova proposta, o CIERGO³⁶, com a parceria da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás, vem promovendo cursos de formação e capacitação dos professores da rede pública estadual

dependem destes seres superiores que governam totalmente a vida do cosmo; (c) a existência de um sistema de relações (culto) entre os homens e os deuses.

³⁶ id. *ibid.* p.7.

e municipal com carga horária de 120 horas. Estes cursos estão sendo realizados na cidade de Pirenópolis/Go.

Como o número de inscrição foi grande, a comissão resolveu dividir os professores em três grupos. A média de grupos participantes, por encontro, chega a casa dos 300 professores de variados municípios do Estado de Goiás e as aulas são ministradas por um competente grupo de professores mestres e doutores da Universidade Católica de Goiás.

3.1.2. O Ensino Religioso e a Proposta Didático-Pedagógica

A proposta didático-pedagógica³⁷ das unidades escolares devem observar as Diretrizes Nacionais e os demais dispositivos legais.

A Resolução da Câmara de Educação Básica Nº 2 de 7 de abril de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no Art. 9º, parágrafo 1º, alínea “C” da Lei Nº 9131/95, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Para o Ensino Fundamental a serem observadas na organização curricular das unidades escolares integrantes dos diversos sistemas de ensino.

³⁷ VIESSER Lizete Carmen. *Um Paradigma Didático-Religioso*. 1994. p.14. Didática, etimologicamente, vem do grego “*didasco*”, significa ensinar, instruir, aprender. Logo, ocupa-se eminentemente da prática pedagógica. A ela cabe transformar as finalidades da escola em objetivos de ensino, com conteúdos e metodologias que correspondam a essas finalidades e realizem vínculos entre

ART. 3º São as seguintes as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental:

I – As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a) Os Princípios Éticos da Autonomia da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;*
- b) Os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres da Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;*
- c) Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade e da diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.*

II – Ao definir suas Propostas Pedagógicas, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar.

III – As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação entre os processos de conhecimento, como os de linguagem e os afetivos, em consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado; as diversas experiências de vida dos alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo devem

contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias em relação a conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã.

IV – Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma Base Nacional Comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade de ação pedagógica na diversidade nacional. A Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise estabelecer a relação entre a Educação Fundamental e:

a) a Vida Cidadã através de sua articulação entre vários dos seus aspectos como:

- 1. a Saúde*
- 2. a Sexualidade*
- 3. a Vida familiar e Social*
- 4. o Meio Ambiente*
- 5. o Trabalho*
- 6. a Ciência e a Tecnologia*
- 7. a Cultura*
- 8. as Linguagens;*

b) as Áreas de Conhecimento:

1. *Língua Portuguesa*
2. *Língua Materna (para populações indígenas e migrantes)*
3. *Matemática*
4. *Ciências*
5. *Geografia*
6. *História*
7. *Língua Estrangeira*
8. *Educação Artística*
9. *Educação Religiosa*
10. *Educação Religiosa (na forma do art. 33 da LDB)*

V – As escolas deverão explicitar, em suas propostas curriculares, processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a Educação Fundamental e a Vida Cidadã; os alunos, ao aprenderem os conhecimentos e valores da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de ser protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.

VI – As Escolas utilizarão a Parte Diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum,

propiciando de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.

VII – As Escolas devem trabalhar em clima de cooperação entre a direção e as equipes docentes para que haja condições favoráveis à adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em consequência do uso adequado do espaço físico, do horário e calendários escolares, na forma dos arts. 12 a 14 da LDB.

3.2. Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia

3.2.1. Integração do Ensino Religioso na Grade Curricular

O Município de Aparecida de Goiânia, assim como o Estado, é uma instituição Laica³⁸.

Não se sabe, ao certo, a data em que o Ensino Religioso foi introduzido nas escolas públicas de Aparecida de Goiânia, mas segundo o Coordenador Técnico da Secretaria Municipal deste município, há mais de

³⁸ O termo “laico” ou “leigo” possui significado ambíguo. Este possui raiz etnológica, do grupo grego, laikós deriva do substantivo “laós”, povo. O sufixo “Ikós”, confere ao adjetivo o significado de uma categoria oposta à outra no meio do povo. A expressão “Escola Laica” é herdeira do contexto republicano. A reforma pombalina esteve no Brasil sob regime do padroado onde a Igreja e o Estado mantinham um tratado de união. O Ensino Religioso era ordenado pela igreja católica, sobretudo pelos jesuítas. Em 1759, através da reforma pombalina, introduzida pelo Marquês de Pombal (1750-1777), com o objetivo de atacar o catolicismo. As bandeiras levantadas foram o “Progresso” e a “Ciência” as quais inspiravam modelos ideológicos doutrinários iluminista, maçônicos e do liberalismo político-religioso. A repercussão da escola pública laica na Europa, com direito a acesso a todos na escola, influenciou, no Brasil, o princípio de laicidade. Este envolve dois complexos de normas (1) as que proíbem a interferência do Estado em assuntos religiosos; (2) complexo de normas que estabelece a liberdade de pensamento e de crença.

duas décadas essa disciplina é comum à prática escolar desta cidade. Embora a instituição fosse laica³⁹, as aulas ministradas tinham caráter confessional.

Com a aprovação da lei que regulamenta o Ensino Religioso nas escolas públicas, o Município de Aparecida de Goiânia, através do então secretário de educação Francisco Gomes de Abreu, adequou a disciplina às exigências da nova lei, pensando na oportunidade de resgatar, na sociedade aparecidense os valores morais, individuais e coletivos e o lado espiritual.

A prefeitura de Aparecida de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é responsável por 47 escolas, sendo destas, 35 direcionadas à primeira fase do ensino fundamental (1º e 2º ciclos); 10 direcionadas à segunda fase do Ensino Fundamental (3º e 4º ciclos) e 02 conveniadas. Em todas essas escolas, o Ensino Religioso é trabalhado como disciplina integrante de suas grades curriculares.

Segundo o Coordenador Técnico Educacional da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia, Luiz Otávio, o Ensino Religioso veio, não só com o intuito de “melhorar” a disciplina do aluno em sala de aula ou trabalhar questões religiosas, como também para proporcionar-lhe um momento alegre, de comunhão, de debate, de interação; o professor traz para sala de aula temas polêmicos, atuais e os discute de forma madura e

³⁹ id. ibid. p.5 e p.45.

consistente com os alunos: “Ensino Religioso é uma disciplina que pode ser trabalhada de forma interdisciplinar, mostrando ao aluno a correlação dessa com outras disciplinas”, afirma o Coordenador.

Na mesma Secretaria, o Coordenador Pedagógico, professor Luciano Rogério Fernandes, adjectiva positivamente o Ensino Religioso e sua importância no contexto, deixando claro que, embora tenha esse nome, a disciplina não deve falar de religião e nem deve ter carácter confessional. Para ele, a função é a de trabalhar a cidadania, de resgatar a ética⁴⁰, os valores e de transformar seus alunos em cidadãos conscientes e mais humanos.

3.2.2. Carga Horária

De acordo com o documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em sua 36ª Assembléia Geral, realizada de 22 de abril a 01 de maio de 1998, em Indaiatuba-SP, p.5:

“Ensino Religioso tem carga mínima. – Também se tem perguntado se o ensino religioso é computado para a totalização do mínimo de oitocentas

⁴⁰ Do Grego *ta ethika* (também denominada filosofia moral). Ética é o ramo do saber ou disciplina que se ocupa dos juízos de aprovação e reprovação, dos juízos quanto à retidão ou incorreção, bondade ou maldade, virtude ou vício, desejabilidade ou a sabedoria de ações, disposições, fins objetivos ou estados de coisas. Os juízos éticos dividem-se, de um modo geral, em duas classes: (1) Juízo de valor: juízo quanto à bondade ou a maldade, ao ser desejável ou indesejável de certos objetos, fins experiências, disposições ou estado de coisas; (2) Juízo de obrigações: quanto à obrigatoriedade, retidão ou incorreção, sabedoria, ou insensatez de orientações variadas e de tipos de conduta, juízos de imposição de aconselhamento ou de condenação de certas linhas de conduta. Assim, a ética divide-se em (a) Teoria do valor ou axiologia, que ocupa dos juízos de valor, extrínseco ou intrínseco, moral ou amoral, (b) teoria da obrigação ou deontologia, que se ocupa dos juízos de obrigação.

horas e a resposta é não. Por um motivo fácil de ser explicada. Carga horária mínima é aquela a que todos os alunos estão obrigados. Desde o art. 210, § 1º da Constituição Federal está definido: O Ensino Religioso de matrícula facultativa (grifo do relator), constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”. O art. 33 da Lei nº 9.394/96, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 9.475/97, como não poderia deixar de ser, o faz mantendo facultativo; haverá quem optará por não fazê-lo. E quem assim decidir terá menos de oitocentas horas por ano, na hipótese de a escola se ater ao mínimo exigido por lei, o que o art. 24, inciso I não admite”.

A carga horária do Ensino Religioso, nas escolas públicas municipais de Aparecida de Goiânia, de primeira à segunda fase do ensino fundamental, é de uma aula semanal para cada turma, totalizando, em média, 40 aulas anuais.

3.2.3. Conteúdos Programáticos

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia optou pelo Ensino Religioso como disciplina comum a todas as escolas públicas municipais da cidade e adotou, como programa curricular mínimo para o ensino fundamental, o projeto denominado *Programa Curricular Mínimo de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental e Médio*, elaborado pelo CIERGO⁴¹ em 1995, cuja edição, 2ª, é de 1999.

Segundo a diretora da Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes e ex-Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, Maria Lúcia P. Duarte dos Santos, o

programa existe, mas o seu conteúdo é desconhecido pelos professores da disciplina. Ela expõe que não há nenhum livro adotado ou material próprio da disciplina comum a todas as escolas e que cada professor confecciona seu próprio material pedagógico.

O Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, professor Luciano, diz que há uma reformulação do programa curricular do Estado e que este encontra-se, ainda, em fase de adaptação; para ele, mesmo com as adaptações, o modelo geral continua igual e não há como fugir a suas propostas.

O Coordenador Técnico, Luiz Otávio, afirma que o desconhecimento do quadro docente com relação ao programa mínimo adotado pelo município é uma falha da Secretaria, mas que a mesma poderá ser facilmente corrigida. Porém, para o professor Luciano, ela é de responsabilidade da direção das escolas e dos professores: “O profissional tem de ir atrás do programa. Infelizmente os professores não vêm buscar esse material e as escolas são muito soltas”. Para ele, há uma falta de comprometimento dos profissionais da educação com o sistema e, em geral, o problema não é só do professor, há uma grande parcela de culpa por parte da direção das escolas.

⁴¹ id. ibid. p.7.

Maria Lúcia diz que as diretoras e coordenadoras das escolas, juntamente com os professores, são quem traça os objetivos que o curso das aulas de Ensino Religioso devem seguir: “Como diretora, eu procuro trabalhar com os professores uma linha mais voltada ao perdão, à união, à caridade; nada de religião”. Ela afirma com uma convicção de que funciona! “Os resultados são gratificantes”. Conta ainda que vários alunos “rebeldes” foram bem trabalhados e assistidos pelo professor da disciplina e se transformaram em alunos exemplares. Para ela, trabalhar a moral é tão importante quanto trabalhar conteúdos de Matemática, Português e outros.

O Ensino Religioso, para Luiz Otávio, deve ter como base o cristianismo e, categoricamente, afirma que sendo o Brasil um país cristão, a escola deve proporcionar um ensino cristão: “Quem não for cristão deverá procurar uma entidade específica à sua crença”.

Luciano Rogério, contradizendo o Coordenador Técnico, afirma que a escola não deve tocar em assuntos de religião, muito menos em cristianismo:

“A escola não pode, em hipótese alguma, tratar de assuntos de religião. É muito complicado falar do cristianismo sem falar das religiões. Sendo Aparecida de Goiânia uma cidade de maioria protestante, o professor, caso seja protestante, dará mais ênfase à sua religião e, caso seja de outra religião, pode contestar a religião da maioria e tentar impor a sua, gerando assim, um descontentamento geral”.

O grande problema é que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia perdeu tanto tempo se adequando às Propostas Curriculares Mínimas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental, adequações estas que ainda não se encontram prontas, que o Estado, através do CIERGO⁴², já elaborou uma nova proposta para todo Estado de Goiás a qual vem com modificações estruturais na nova filosofia do ensino.

Contradizendo, portanto, a fala do professor Luciano o qual afirma que a reformulação e adequação do programa mínimo para o Ensino Religioso em seu município estariam prontas para serem implantadas no início do ano letivo de 2002.

Segundo o professor Darcy Cordeiro, membro do Conselho Interconfessional que assessora a Secretaria de Educação em Assuntos de Ensino Religioso e elaborador da nova proposta do Ensino Religioso, nas escolas estaduais e municipais do Estado de Goiás; em setembro, com a realização de um encontro para professores de Ensino Religioso, alguns professores já estariam conhecendo a nova proposta e, em novembro, do ano 2001, todas as delegacias estaduais e municipais, conseqüentemente, todas as escolas do Estado de Goiás, receberiam o novo programa.

⁴² id. ibid. p.7.

Relacionado a essas propostas de ação, alguns questionamentos se fazem necessários: Como pode o Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia ser contra os professores trabalharem o Ensino Religioso fundamentado na Bíblia e no cristianismo se o próprio programa estadual que esta Secretaria adotou fundamenta-se nessas vertentes? O Coordenador Técnico da Secretaria Municipal diz que o Ensino Religioso deve ser cristão e quem não for cristão deve procurar uma entidade especializada para a sua crença. Em oposição a seu companheiro, o professor Luciano afirma que o Ensino Religioso, em hipótese alguma, deve falar de religião, muito menos de cristianismo. Percebe-se, portanto, a existência de contradição entre o previsto na teoria e a execução prática. Já para a ex-Coordenadora Pedagógica, Maria Lúcia, não se deve falar de religião no Ensino Religioso, o trabalho deve ser feito na valorização do perdão, da caridade e da união entre as pessoas.

Como podem os professores estarem certos de sua postura de trabalho se quem coordena o Ensino Religioso em Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Educação – não consegue definir as diretrizes básicas do curso? A Questão é: por que tanta divergência entre a ex-Coordenadora Pedagógica, o atual Coordenador Pedagógico e o Coordenador Técnico deste município se como eles mesmos afirmam, estão tão próximos da realidade do Ensino Religioso? Como podem adotar um programa curricular mínimo e desconhecerem seu conteúdo? O que faz

um Coordenador Pedagógico da Secretaria de um município dizer que existe um programa adotado por eles para o Ensino Religioso e que o não conhecimento deste fato é de responsabilidade de diretores e professores?

Que adjetivos podem ser dados à ação da Coordenadora Pedagógica da gestão anterior se, quando indagada sobre o contato dos professores com o Programa Curricular Mínimo adotado pelo Estado de Goiás, a mesma respondeu haver um desconhecimento geral, inclusive dela própria que só o tocou, a partir da solicitação para esta pesquisa? Se a Coordenadora, que é responsável pela área, não conhecia o programa, o que pode se esperar dos professores?

Será que o professor Luciano foi feliz ao responsabilizar os professores e diretores por não conhecerem o conteúdo do referido manual? Se os Coordenadores da Secretaria Municipal qualificam tanto a importância do Ensino Religioso na realidade da comunidade aparecidense, por que tanto descaso? Será este intencional ou desorganizacional? Todas estas questões voltarão a ser discutidas em um outro momento mais oportuno.

3.2.4. Critérios de escolha do profissional de Ensino Religioso

Quando perguntado sobre o processo seletivo para o corpo docente da disciplina de Ensino Religioso, Maria Lúcia, como ex-

coordenadora pedagógica da Secretaria de Educação de Aparecida de Goiânia, afirma não haver critérios para contratação de professores de Ensino Religioso. Para ela, há alguns problemas que dificultam esse processo. Os professores que têm religião definidamente explícita podem tendenciar suas aulas ou provocar problemas com os pais ou alunos que seguem outra linha religiosa. É melhor, então, contratar professores de outras áreas que não professam, explicitamente, nenhuma religião.

Para o professor Luciano, um dos critérios de escolha para o professor de Ensino Religioso é que ele seja professor da área de humanas e lecione disciplinas como História, Geografia, Artes e que pertença ao quadro de professores da rede municipal de ensino. Afirma ainda que não há como ter esse profissional sem que haja um concurso público. Já o Coordenador Técnico, Luiz Otávio, diz que qualquer professor está apto a lecionar tal disciplina:

“Os professores de hoje são mais profissionais que os de antigamente, embora acho que os cursos de Teologia e Filosofia sejam mais propícios para este caso específico. Também sou professor de Ensino Religioso numa escola aqui do município. Como Filósofo e Evangélico, tenho mais facilidade de trabalhar o Ensino Religioso, mas conheço muitos professores que não são da área e trabalham o Ensino Religioso de forma exemplar”.

As exigências legais, segundo a LDB, supõem que o profissional de Ensino Religioso seja portador de um diploma de nível superior. Qualquer curso superior? Ou como diz Luiz Otávio: Teologia ou Filosofia?

Como aplicar isto, se os cursos de teologia não são reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura? Ou seja, os cursos teológicos são considerados como Seminários Maiores, tendo amparo no decreto-lei nº 1.051 de 21 de outubro de 1969. Além da questão do reconhecimento dos cursos teológicos, precisaria haver uma reformulação curricular, na qual fossem oferecidas as disciplinas de Licenciatura Plena para o exercício do magistério. Outro problema a ser enfrentado é que os cursos teológicos, em sua grande maioria, formam bacharéis em teologia.

Ao ser perguntado ao professor Darcy Cordeiro, qual graduação se encaixaria melhor ao perfil do profissional de Ensino Religioso, ele responde que, embora muitos pensem que a Teologia seja o curso “ideal”, na opinião dele, não o é:

“Os cursos de Teologia – apesar de várias tentativas por parte dos segmentos sociais e religiosos para o seu reconhecimento e considerando que os mesmos são confessionais, o Estado se sente incompetente para fazer uma grade comum, por isso, se afasta de tal responsabilidade – não dão a qualificação desejada para se trabalhar o Ensino Religioso por terem caráter confessional e não seguirem uma mesma linha filosófica”.

Para o professor Darcy, um professor da área de humanas talvez tenha uma mente mais aberta e a sensibilidade mais aguçada para tratar os assuntos relativos à disciplina em questão. Talvez, este seja um profissional aceitável para trabalhar o Ensino Religioso, porém o ideal seria que o Ministério de Educação e Cultura criasse um curso específico para a

Disciplina de Ensino Religioso. No livro do PCNER: Ensino Religioso – Capacitação Para um Novo Milênio. (Caderno 12 p.17), vem a seguinte colocação:

“A postura de um professor de Ensino Religioso é a de proporcionar uma relação direta com o aluno e o conhecimento. Essas vias dão acesso a outros meios que não apenas o caminho da racionalidade. Estas contemplam também o afetivo e o intuitivo”.

3.2.5. O Dia-a-Dia do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia

Como diz o poeta amazonense, Thiago de Mello:

“Quem sabe o que quer e onde
quer chegar escolhe o caminho
certo e o jeito de caminhar”.

“A clareza das finalidades do Ensino Religioso é essencial à sua Pedagogia (...) Portanto, assumir o Ensino Religioso na perspectiva da formação, da busca de um significado de vida, do desenvolvimento da personalidade com critérios seguros, do compromisso com a plena realização, tem implicações com os conteúdos e as metodologias veiculadas. Isto é, exige a coerência e a consciência entre teoria e prática, intenções e ações, o que perpassa pela transformação de seu articulador, de seu interlocutor, de seu mediador que é a pessoa do educador, o professor de Ensino Religioso como catalisador, pela sensibilidade, perspicácia e criatividade”. VIESSER (1994, p. 8).

Ao serem indagados sobre haver ou não complementação de carga horária por parte dos professores da rede municipal de ensino, tanto o Coordenador Técnico quanto o Coordenador Pedagógico confirmaram que

tal prática é uma realidade. “É uma prática que, infelizmente, temos que assumir. Não há como contornar, a curto prazo, tal situação”. Afirma Luiz Otávio.

A ex-Coordenadora Pedagógica, Maria Lúcia diz que quase cem por cento dos professores de Ensino Religioso assumem a disciplina para complementar sua carga horária e que essa prática é utilizada desde a sua implementação; porém, ressalta que mesmo sendo complementação de carga horária, o ensino funciona.

O professor Geraldo Teixeira Neto leciona Ciências e Ensino Religioso de 5ª a 8ª do ensino fundamental na Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes, tem 21 anos de idade e cursa pedagogia na UEG (Universidade Estadual de Goiás). Em seu depoimento, ele diz que há colegas de trabalho que não levam a sério o Ensino Religioso, e que, às vezes, eles trabalham conteúdos da “disciplina principal” naquelas aulas, haja vista o ministrarem como complemento de carga horária.

Geraldo se diz apaixonado pela disciplina de Ensino Religioso, deixando claro que não complementa carga horária e garante, com outras palavras, ministrar suas aulas com excelência! Quando perguntado sobre sua prática didático-pedagógica em sala de aula, ele diz que gosta de trabalhar com textos de várias revistas e jornais com variadas temáticas:

violência, droga, prostituição, e divergências religiosas⁴³. Segundo ele, os textos são discutidos em sala e os alunos fazem produções textuais, desenvolvendo trabalhos para exposição. Trabalha também com dramatização e músicas, como exemplo “Nelore Valente” de João Paulo e Daniel e “Couro de Boi” dos mesmos autores.

“Primeiro eles ouvem a música, depois eles falam o que sentiram e o que entenderam; após essa fase direciono o trabalho com enfoque voltado para o lado social como a problemática vivida por idosos e aposentados e o material X espiritual, ao final, ouvimos todos novamente a mesma música, comentamos e discutimos novamente em grupo. É muito rico, eles adoram!”.

Como recurso tecnológico, Geraldo gosta de trabalhar com filmes que mexam com seus alunos; por exemplo, “Diário de um adolescente” com Leonardo di Caprio e “Acertando as contas” com Macaulin Calkin. “São filmes polêmicos”, diz Geraldo, “mas os alunos gostam muito!”. O primeiro filme enfoca a problemática das drogas e o segundo, as divergências familiares.

“Já trabalhei com filmes mais filosóficos, religiosos ou mais direcionados aos temas propostos como ‘Cristiane F’ e outros, o resultado não foi tão bom quanto eu esperava, os alunos se cansaram e a aula ficou, segundo depoimento dos próprios alunos, muito chata”.

Para a professora Elizabete Lino Barros, que leciona Português e Ensino Religioso na escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo, a

⁴³ Veja: Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. 1998. p. 117-159.

Bíblia é o norteador de suas aulas. Para ela, ensinar Ensino Religioso sem utilizar a Bíblia não faz sentido e que, suas aulas são também “recheadas” com leituras de revistas e trabalhos em grupo:

“Para mim, o Ensino Religioso é a única matéria que nos dá oportunidade de criar aulas dinâmicas e interativas. Gosto de trabalhar com temas que resgatam a moral, a ética e a espiritualidade”.

Já a professora Juruena Rosa da Costa, que leciona Educação Física na Escola Municipal Parque Santa Cecília, diz que jamais trabalhou com a Bíblia nas suas aulas de Ensino Religioso. Para ela, a Bíblia é um forte aliado à confessionalidade e ao proselitismo:

“Ao contrário dos outros professores que trabalham com a Bíblia, procuro me envolver com questões sociais, como problemas de família, aborto, homossexualidade, drogas, doenças sexualmente transmissíveis, educação moral e outros. Não sei se isso é certo e gostaria até de saber, mas como isso é possível se vivemos num ‘profundo isolamento’ por parte da Secretaria de Educação de Aparecida de Goiânia? Acho que faço um bom trabalho mesmo estando desamparada!”.

Quando perguntado à professora Edisleila, que leciona Português e Ensino Religioso na Escola Municipal Telma Regina, o porquê de ela enfatizar, em suas aulas de Ensino Religioso, a questão da moral, ela respondeu de forma instantânea e direta que:

“Os nossos alunos são muito carentes. Temos alunos que são traficantes, usuários de drogas, assaltantes violentos. Esse tipo de ensino que valoriza a auto-estima, o amor ao próximo, a si mesmo e os valores sociais, tem resultado muito satisfatório”.

Esse é um momento importante para focar a questão da problemática enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação no município de Aparecida de Goiânia, quanto ao Ensino Religioso ser disciplina de complementação da carga horária.

Pelo depoimento dos Coordenadores Técnico e Pedagógico, pode-se observar que essa questão vai além da boa vontade de solucionar o problema, que na verdade é bem maior. O responsável pela elaboração da nova proposta das diretrizes do Ensino Religioso e membro do CIERGO⁴⁴, professor Darcy Cordeiro, diz ser este um problema a ser enfrentado no âmbito estrutural, em todo o Brasil. Não há como indicar o professor “ideal” para a disciplina de Ensino Religioso; não existe um curso específico para tal. Embora este seja um problema, até certo ponto justificável, é importante ressaltar que é injustificável a postura de oferecer uma disciplina a professores, cujos critérios são desconhecidos pela própria secretaria, e abandoná-lo, não lhes oferecendo condições, nem materiais e nem meios para que estes tenham condições plausíveis de desenvolver um bom trabalho. O mínimo de esforço admissível que a secretaria deveria oferecer-lhes era o de, ao menos, distribuir o Currículo Mínimo adotado por ela e pela Superintendência de Educação do Estado de Goiás.

⁴⁴ id. ibid. p.7.

Luiz Otávio, como Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, diz que o Ensino Religioso está meio solto, meio largado, não por falta de esforço ou por falta de valor que lhe é atribuído, mas por falta de estrutura própria, de uma filosofia que ainda está brotando. Para ele, o Ensino Religioso é uma oportunidade ímpar de se trabalhar o respeito às diversidades religiosas, o amor ao próximo, a comunhão das igrejas, o respeito às crenças alheias. “Temos que lutar para que o Ensino Religioso seja uma disciplina importante, de peso, de respeito e de valorização, tanto por nossa parte, quanto da parte dos alunos”. Relata.

Para Puentes (2000 p.81):

“O Ensino Religioso é uma oportunidade de se discutir e compreender as causas do pluralismo religioso e o professor tem o papel não de conduzir e sim de mediar as discussões. O Ensino Religioso deve oportunizar o encontro e o diálogo de pessoas iguais em valor e dignidade ante o transcendente, mas com experiências e tradições religiosas distintas”.

Segundo os Parâmetro Curriculares Nacionais de Ensino Religioso, (1999, p.4)

“Tal Ensino Religioso exige para seu ministério (...) um profissional de educação sensível à pluralidade, consciente da complexidade sócio-cultural da questão religiosa e que garanta a liberdade do educando, sem proleísmo”.

A postura mediadora fundada na moral, no respeito e no profissionalismo evidenciados por Pedro Puentes e a sensibilidade às

diversidades culturais colocadas pelos Parâmetros Curriculares de Ensino Religioso (PCNER) encaixa-se no perfil do professor Geraldo Teixeira Neto, que leciona a disciplina de Ensino Religioso no Colégio Municipal Roque Inocêncio Mendes. Os alunos do professor Geraldo têm oportunidades de discutir temas polêmicos como drogas, gravidez na adolescência, cigarros, alcoolismo e religião de forma dinâmica, através de aulas expositivas, discussões em grupo, músicas, apresentações de filmes, recortes de revistas e teatros referentes ao tema proposto. Esses contatos com a arte, com a música e com temas atuais vêm ao encontro da proposta pedagógica tão enfatizada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e com os Temas Transversais.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Paulo Renato Souza, em sua apresentação ao PCN, (1998 p.6), diz que:

“O papel fundamental da educação no desenvolvimento das pessoas e das sociedades amplia-se ainda mais no despertar do novo milênio e aponta para a necessidade de se construir uma escola voltada para a formação de cidadãos. Ao propiciar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso e os temas propostos, a partir das experiências percebidas no contexto do educando, o processo ensino/aprendizado se faz presente de uma forma gostosa e envolvente”.

Para a professora Edisleila, que leciona Ensino Religioso para alunos da segunda fase do ensino fundamental na Escola Municipal Telma Regina, é importante trabalhar a auto-estima dos alunos.

“Nossos alunos sofrem muito com problemas existenciais e familiares. Tento fazer com que eles passem a acreditar neles mesmos, na família e no próximo. Trabalho muito o lado social, a convivência harmoniosa em grupo, também a conduta individual e lado espiritual: eles vêem em mim uma segunda mãe, alguém em quem podem confiar”.

Segundo BERGER (1973), a religiosidade humana é quem dá sustentação a ordem; para ele, toda sociedade tem a seu cargo a tarefa de uma ordem que confira ao fato de sua existência, um sentido em termos dos fins divinos e humanos. A professora Edisleila que, ao expressar indignação à Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, pela falta de orientação, material, de apoio e de condições mínimas para que pudesse ministrar com excelência suas aulas de Ensino Religioso, propõe um ensino em que os alunos são valorizados individualmente e coletivamente e estes encontram na professora, uma figura representativa de mãe, que trabalha ética, cidadania, valores morais e religiosidade. Rubem Alves (1982 p.172), diz que “a linguagem religiosa dá nome às coisas, organiza a experiência, mapeia os caminhos, indica as zonas obrigatórias, as permitidas, as proibidas, diz o que deve ser feito e o que não pode ser feito”.

3.2.6. Avaliação

Para os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998 p. 84-91), a avaliação deve ser contínua e sistemática fazendo parte integrante do

processo educativo cujo direcionamento se finda na aquisição de conhecimento e não de conteúdo.

Segundo o manual das Diretrizes Curriculares para o Ensino Religioso no Estado de Goiás, elaborado pelo CIERGO⁴⁵, (2000 p.50-51), a avaliação do Ensino Religioso deverá verificar se os objetivos estão sendo atingidos; verificar se os conteúdos estão sendo assimilados, vivenciados e operacionalizados; rever se as metodologias estão de acordo com os objetivos e os conteúdos. A avaliação deve ser contínua e sistemática, parte integrante e intrínseca do processo educativo. Nesse processo, o professor e os alunos estão em constante avaliação.

O sistema de avaliação que a Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia propõe é uma avaliação contínua e acumulativa valorizando o empenho, o trabalho, o crescimento intelectual e moral dos alunos no seu dia-a-dia de acordo com as propostas dos PCN. Para o Coordenador Pedagógico, professor Luciano, o Ensino Religioso encaixa nesta filosofia de trabalho e os professores têm autonomia para desenvolver seus próprios métodos em sala, desde que não confrontem com as propostas apresentadas.

Os professores da Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes avaliam seus alunos qualitativa e quantitativamente. A avaliação

⁴⁵ id. ibid. p.7.

quantitativa consiste em uma prova escrita cuja nota é adicionada à avaliação qualitativa. A média aritmética desses dois blocos de avaliação resulta na nota bimestral. Quando perguntado ao professor Geraldo como é constituída a nota qualitativa dos alunos, ele responde que avalia a frequência, o interesse, a conduta e a participação dos mesmos. Mas como avaliar a frequência de um aluno se esta, segundo a Lei nº 9.475 de 22 de julho de 1997 em seu Art. 33 diz que para a disciplina de Ensino Religioso é de caráter facultativo? Os alunos sabem do seu caráter facultativo? Eles sabem que a disciplina não reprova? Ao serem feitas essas perguntas, o professor Geraldo pensou bastante e fez algumas colocações: “sinceramente, nenhum professor expõe isso. Se os alunos souberem disso não assistem a nossas aulas”. Conta ainda que o índice de recuperação é baixo e nunca houve reprovação: “qualquer coisa a gente passa um trabalho e pronto... Eles não podem ser reprovados” afirma Geraldo.

A professora Edisleila comenta que uma vez, certo aluno estava indisposto a assistir sua aula e ela, sabendo da não obrigatoriedade de sua presença em sala, autorizou a sua saída de sala. Pouco tempo depois, ele retornou acompanhado do coordenador disciplinar que pediu à professora que deixasse o aluno em sala, pois na escola não havia lugar para comportá-lo e nem pessoal disponível para acompanhá-lo em uma atividade extraclasse.

Ao comentar o assunto com o Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal, ele evidenciou o caso como um fato normal. Luciano diz desconhecer essa não obrigatoriedade de sua permanência nas aulas de Ensino Religioso na Lei e complementa:

“Se realmente existir essa lei, como abrigar um aluno fora da sala sendo que a escola não o comporta? Acho que o coordenador disciplinar agiu certo, de acordo com a filosofia comungada pela Secretaria Municipal de Educação, lugar de aluno é em sala de aula!”.

Eis um fato, de certa forma, conflitante que mais à frente, numa visão analítica, será comentado.

Uma situação curiosa levantada na entrevista com o professor Geraldo, foi a resposta dada por ele, ao ser perguntado se algo no Ensino Religioso o incomodava:

*“Duas coisas me incomodam muito: a primeira é o descaso da Secretaria Municipal de Educação para com nós professores; a segunda é o nome **Ensino Religioso**: no início de ano, os alunos, antes de assistirem uma aula, já dizem não gostar de Ensino Religioso, pois acham que se trata de religião”.*

Embora Geraldo tenha esse descontentamento quanto à nomenclatura de sua disciplina, não sugeriu nenhum outro nome específico que contornasse tal situação.

Faz-se necessário, portanto, uma reflexão sobre tal insatisfação e inquietude explicitada na fala do professor Geraldo. E se retirasse adjetivo Religioso da expressão Ensino Religioso? Em primeiro plano, parece

incoerente, mas a grande realidade é que o Ensino Religioso, antes da aprovação da lei e mesmo após sua regulamentação legal, foi palco de grandes discussões e, ainda hoje, assim o é, em vista de não se tratar pura e exclusivamente ensinamentos religiosos. O professor Geraldo enfrenta uma situação difícil, de um lado, sua boa vontade, interesse, empenho e dedicação para ministrar boas aulas; de outro, o desconhecimento do conteúdo mínimo a ser trabalhado e o total isolamento por parte da Secretaria Municipal; e, num terceiro plano, a questão da nomenclatura que sugere aulas de religião, ou seja, doutrinação.

Outras inquietações emergem das falas dos professores, revelando a real situação que lhes é apresentada.

Quando a professora Juruena criticou suas colegas de trabalho afirmando que, trabalhando com a Bíblia, essas professoras estariam praticando o proselitismo e que ela mesma, ao trabalhar a conduta moral e a ética, não sabia se estava agindo corretamente, estava ela, apenas confirmando o total desconhecimento geral que os professores têm do programa proposto pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás, adotado também pelo município de Aparecida de Goiânia.

Essa é outra questão confusa, e merece uma atenção: se, como afirma o Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação, professor Luiz Otávio, o Ensino Religioso nas escolas públicas municipais

de Aparecida de Goiânia é cristão e quem não for cristão deve procurar uma entidade especializada na sua crença, então este aluno, não sendo obrigado a professar a mesma fé “oficial”, pode se retirar da aula? Mas se o próprio Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal diz não concordar com a lei, afirmando que lugar de aluno é em sala de aula, como entender tal situação? Lembrando, oportunamente, o caso da professora Edisleila que, ao saber da não obrigatoriedade da permanência do seu aluno em sala (Art. 33 da Lei Nº 9.475 de 22 de julho de 1997), permitiu-lhe retirar-se e, em seguida, teve de recebê-lo de volta por imposição do coordenador disciplinar. Como fica a situação dessa professora? Em que se deve fundamentar suas ações: na referida Lei ou na Secretaria de Educação do município em questão?

De um lado, há um aluno no seu direito pleno assegurado por lei, apoiado pela professora que conhece de perto a sua realidade; de outro, o coordenador disciplinar da escola, que enfrenta problemas estruturais e encontra-se apoiado pelo coordenador pedagógico, que conhece a realidade dessa escola, porém desconhece a exigência da lei. Neste caso específico, o errado seria a Lei? Fica aqui um enorme ponto de interrogação.

Com relação ao ensino ser cristão, se o aluno deve seguir essa linha e o mesmo não concorda com ela ou pratica outra, deverá permanecer, obrigatoriamente, em sala? Será que a Constituição Federal de

1988 no seu artigo V, inciso VI, o qual diz ser inviolável a liberdade de consciência e de crença do indivíduo, não está sendo ferida? É possível que um aluno, nessas condições, tenha assegurado a sua liberdade de crença? Porém, se, ao contrário, o Ensino Religioso se limitasse à informações ou a conduta ética e moral de um cidadão, melhor seria intitulá-lo com História das Religiões, Filosofia das Religiões ou mesmo Educação Moral e Civismo. Com certeza o professor Geraldo ficaria mais contente!

4. CAPÍTULO III

ENSINO RELIGIOSO: UMA ANÁLISE SOCIOLÓGICA ACERCA DA MORAL E DA RELIGIÃO

4.1. A Função das Escolas numa Sociedade Laica⁴⁶

Émile Durkheim⁴⁷ (1858-1917), nascido em Epinal, na Alsácia, viveu na França num período conturbado daquele país (século XIX). A França estava a todo vapor, vivendo a segunda fase da industrialização, havendo um crescimento populacional, industrial e econômico desenfreado. A religião, nessa fase da história, estava em decadência, pois a grande preocupação concentrava-se no poder econômico. Mesmo as pessoas do campo que conseguiam conservar suas tradições e valores, estavam perdendo-os. A sociedade vivia num momento desorganizacional muito grande, denominado por Durkheim de anomia⁴⁸. Observando tamanha desorganização, Durkheim questionava: quem fazia a sociedade antiga ser

⁴⁶ id. ibid. p.5 e p.45.

⁴⁷ Sociólogo positivista francês. Atribuiu importância ao espírito de grupo, que é para ele o ponto de referência de todo o conhecimento humano. O espírito de grupo tem um caráter impessoal, não subjetivo, que é superior ao espírito individual e atua como uma força diretiva para os agentes individuais que compõem a sociedade. Estudou religião e ética do seu ponto de vista positivista. Principais obras: *De la division du travail social*, 1893; *Les Règles de la Méthode Sociologique*; *Les formes élémentaires de la vie religieuse*, 1912; *Le Socialisme*; *L'Éducation morale*.

⁴⁸ A consideração sociológica da *anomia*, que etimologicamente não significa senão ausência de normas, apesar dos vários desenvolvimentos que conheceu, em Merton, Cloward, Ohlin, Parsons e Dubin, remonta aos estudos desenvolvidos por Durkheim, particularmente em *A Divisão do Trabalho Social* e em *O Suicídio*. O fato de o homem não viver num ambiente de eleição, mas sujeito a uma ordem imposta, permite a Durkheim formular a sua concepção da anomia e estabelecer as condições da produção do crime.

organizada? Ele levantou algumas hipóteses acerca desse tema e destacou que a grande responsável pela organização social antiga era a Religião!

Uma outra questão importunou Durkheim: e agora que o Estado tornara-se laico, ou seja, separava-se da igreja, quem poderia cumprir o papel de transmitir a moral, os valores e a ética para essa sociedade? Sem tais fatores, esta sociedade não correria o risco de desintegrar-se?

Durkheim (1973, p.45) via na sociedade a responsabilidade de oferecer tais valores, segundo ele:

“O homem não é humano senão porque vive em sociedade (...) é na sociedade que nos lança fora de nós mesmos, que nos obriga a considerar outros interesses que não os nossos, que nos ensina a dominar as paixões, os instintos, e dar-lhes lei, ensinando-nos o sacrifício, a privação, a subordinação dos nossos fins individuais a outros mais elevados”.

Mas como a sociedade laica⁴⁹ introduziria tais normas? Para Durkheim as regras normativas seriam conduzidas através de uma moral laica; a constituição dessa moral perpassa por três elementos básicos: 1. Espírito de disciplina; 2. Espírito de abnegação; e 3. o espírito da Autonomia. Os fatos sociais levam o indivíduo a conformar-se às regras da sociedade em que vive, independentemente de sua vontade e escolha. O grau de coerção dos fatos sociais se torna evidente pelas sanções a que o indivíduo está sujeito quando tenta se rebelar; deste modo as regras impostas pela sociedade exigem do indivíduo a inibição dos impulsos e o

⁴⁹ id.ibid. p.5 e p.45

esforço. Para Durkheim (1978, p.59), “A moralidade implica a realidade de conduta e a disciplina garante esta regularidade de comportamento”. Diz Durkheim (1972 p. 212) sobre a moral:

“A moral é um sistema de regras que predeterminam no comportamento para papéis diversos ou como ele dirige as situações diversas (...) este sistema de regras é dado pelo grupo”.

Cabe à escola o papel da responsabilidade da transmissão do conhecimento, formação e construção de uma consciência moral e de valores éticos para a sociedade. Diz Durkheim (1972, p. 9-10), exemplificando a função da escola numa sociedade laica⁵⁰: “A sociedade constrói certo tipo ideal de homem e este ideal é o eixo educativo. (...) A escola é a socialização da criança”.

A educação desempenha, segundo Durkheim, uma importante tarefa de conformação dos indivíduos à sociedade em que vivem, a ponto de, as regras estarem internalizadas e transformadas em hábitos.

Cabe aqui um questionamento: a sociedade, ao longo do tempo, tem oferecido tais valores morais? A escola laica conseguiu eficazmente trabalhar a formação moral dos cidadãos? Segundo os grupos religiosos e parte da sociedade brasileira, liderados pela CNBB: Não!

⁵⁰ id.ibid. p.5 e p.45

Com o argumento de que a sociedade global está vivendo uma situação caótica, pois, cada vez mais, crescem os índices de violência, de corrupção e de outras catástrofes sociais, como enfatiza *CAPRA (1982 p.23)*, “Não é uma crise qualquer, mas uma grande fase de transição, como as que ocorreram em ciclos anteriores da História humana (...) É uma transição de dimensões planetárias (...) Como indivíduos, como sociedade, como civilização e como ecossistema planetário”, os grupos religiosos pressionaram o congresso para que o Ensino Religioso pudesse fazer parte da grade curricular das escolas públicas brasileiras.

Se todas as religiões pregam o amor e a fraternidade, por que seus líderes não se unem num esforço comum na busca da real fraternidade da raça humana? Ou, como diz Hans Küng (1992, p. 108), “O que significaria para o mundo de amanhã se os líderes religiosos de todas as grandes e também das pequenas religiões hoje se pronunciassem decididamente em favor da responsabilidade pela paz, pelo amor ao próximo, pela não-violência, pela reconciliação e pelo perdão?”, são fundamentadas pelos valores universais e que se motivam as propostas do FONAPER (Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso) e CIERGO⁵¹ (Conselho Interconfessional de Ensino Religioso do Estado de Goiás) na prática do Ensino Religioso num estado laico.

⁵¹ id. *ibid.* p.7.

O Ensino Religioso se propõe, na busca de uma mudança emergencial no comportamento social, trabalhar, como eixo temático, a moral leiga. Diz Durkheim (1973, p.19) a respeito da moral leiga:

“A religião e a moral têm estado tão intimamente ligadas, na história da civilização, que a sua separação não poderia ser coisa de simples realização. Se nos contentarmos em despir a moral de seu conteúdo religioso, ela fica mutilada. Porque a religião exprime, a seu modo, em linguagem simbólica, coisas verdadeiras. E será preciso não perder tais verdades, com os símbolos que venhamos a eliminar; é preciso retoma-las, projetando-as sobre o plano do pensamento leigo”.

Segundo o Bispo Católico romano Dom Irineu Danelon, em artigo publicado na revista Isto é (8/11/95, nº 1.362, p.135) “(...) o ensino religioso se caracteriza como mediador da busca de sentido mais profundo da existência. Como hão de viver os valores se não há quem os anuncie e testemunhe aos alunos?”. Dom Irineu, na linha de pensamento durkheimiana, atribui a grande responsabilidade dessa difícil tarefa de reverter tal situação social conflitante à escola⁵². Para ele, a educação é o único meio de transformação social e o Ensino Religioso é a mola mestra desta difícil missão.

4.2. Debates acerca do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Brasileiras

Logo após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, foi lançado o primeiro projeto de

regulamentação do Capítulo da Educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB. Houve uma enorme mobilização em torno da garantia do Ensino Religioso na legislação de 1995 e em 1996, com o enunciado do Ensino Religioso em tramitação no Congresso Nacional, foi realizada a 34ª Assembléia dos Bispos do Brasil, na qual os representantes enviaram uma carta a todos os deputados Federais solicitando apoio e atenção especial para o Ensino Religioso na futura LDB. Nessa assembléia discutiram-se várias temáticas acerca do Ensino Religioso

A Lei nº 9.394/96, Seção III, do Ensino Fundamental, no Artigo 33, recebe uma redação que não convence os grupos religiosos.

Na Câmara do Deputados, o Padre Roque Zimmermam lutou pela construção de uma legislação voltada ao Ensino Religioso dentro de uma nova proposta. Segundo o Padre Roque, em artigo publicado na revista, Ensino Religioso: capacitação para um novo milênio, caderno 1 p. 11:

“O sentido da lei está em garantir que a escola de ensino fundamental oportunize aos alunos o acesso ao conhecimento religioso. Não é seu interesse fazer com que a escola garanta aos estudantes o acesso às formalidades institucionalizadas de religião – isto é competência das próprias igrejas e crenças religiosas. À escola compete garantir o acesso ao conhecimento religioso, a seus componentes epistemológicos, sociológicos e históricos. Pode, naturalmente, servir-se do fenômeno religioso e de sua diversidade, sem, contudo, erigir uma ou outra forma de religiosidade em objeto de aprendizagem escolar. Na aula de Ensino Religioso, nossas crianças têm que ter acesso ao conhecimento religioso, não aos preceitos de uma ou de outra religião”.

⁵² Sobre esse assunto veja: BARRETO, Júlio. Educação Popular e Conscientização 1980.

Depois de inúmeros debates com vários segmentos da sociedade brasileira, o esforço do Padre Roque, da CNBB e do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), o projeto foi votado na Câmara dos Deputados, passando pelo Senado Federal onde foi aprovado. O projeto de lei foi sancionado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso como lei nº 9.475 de 22/07/97.

Embora a lei que regulamenta o Ensino Religioso tenha sido aprovada, através de grandes esforços de alguns segmentos religiosos, essa não foi uma intenção unânime.

Algumas autoridades políticas e religiosas manifestaram-se contrárias a essa modalidade de ensino. O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), José Celso de Mello (1997, p.1-11), disse que o Estado laico⁵³ não deve e nem pode se envolver em questões religiosas, assim como as religiões não devem se envolver em questões do Estado. A afirmação vale também para condenar o Ensino Religioso nas escolas públicas: “Sou contra! Até para evitar que uma religião seja privilegiada e as outras acabem marginalizadas”.

A Federação Espírita Brasileira (FEB), na sua edição de dezembro de 1988 publicou um comunicado ao Movimento Espírita, aconselhando os pais espíritas a declararem, na ocasião das matrículas de

seus filhos, que eles não assistiriam às aulas de Ensino Religioso. A nota, assinada pelo presidente da casa, Juvanir Borges de Souza, reflete o pensamento denominado Conselho Federativo Nacional – CFN, representante das federações espíritas estaduais, que se reúnem em Brasília uma vez por ano, para tratar de assuntos relativos ao que se faz em termos de Espiritismo no país. O problema surgiu quando foi criada Lei nº 9.475 no ano de 1997, dando nova redação a uma outra, a de número 9.394/96 de âmbito nacional, que regularia a instituição do Ensino Religioso nas escolas públicas de ensino fundamental. Na nova versão, o texto transfere para o Estado o custo dessas atividades.

Um aspecto importante a ser tratado nesse instante é a questão da legalidade: pode um Estado laico oferecer aulas de Ensino Religioso? Pelo princípio da laicidade, Estado e Religião são separados e não podem estabelecer relações de aliança de qualquer espécie. Porém, o sistema adotado pelo Brasil não foi o de separação rígida, como coloca José Afonso da Silva (1990). Pelo sistema de separação rígido, o Estado e Religião são absolutamente separados; pelo sistema de separação atenuada, que é o nosso, Estado e Religião são separados, mas a regra geral comporta algumas exceções, as quais precisam constar da própria Constituição e esta, por conseqüência própria, regulamentar o Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras.

⁵³ id. *ibid.* p.5 e p.45.

Para Lizete Carmem Viesser (1994), a garantia do Ensino Religioso, mais de que pelo aspecto formal, dos meios legais (Constituição, Leis, Decretos, Portarias, etc.), – que deixam transparecer certos autoritarismos... – nascem e se desenvolvem na prática de uma programação envolvente.

Há algumas diversidades, dúvidas e descontentamento com o Ensino Religioso, mesmo depois da aprovação da lei que o regulamenta, mas, o que vem a ser o Ensino Religioso dentro da proposta da Lei?

Segundo a CNBB (1987, N° 49):

“... O Ensino Religioso, integrado a vida escolar, visa tornar as relações de poder e de saber mais fraternas e participativas, descobrindo instrumentos eficazes de compreensão e intervenção transformadora na realidade social”.

Assim, o Ensino Religioso busca educar e promover sujeitos da História, os quais não se ajustem ingenuamente aos diferentes sistemas dominantes, mas que pela própria prática e reflexão sejam capazes de construir o Novo.

O mundo moderno enfrenta uma crise multidimensional e, para os grupos religiosos, são estes os reflexos de uma sociedade desorganizada, sem valores morais, éticos e religiosos; por isso, há uma grande necessidade de resgatar a cidadania, a valorização do próximo e de si mesmo, conhecer e respeitar as diversidades culturais e religiosas. Segundo

Durkheim (1972, p.486), “A sociedade é um fenômeno moral” e a ação humana mostra que esta não pode ser interpretada independentemente de um sistema de valores últimos, os quais possuem fins por si mesmos e assumem um caráter de obrigação porque são bons. Por si mesmo, a obrigação geral de perseguir o bem é o de perseguir os valores.

C. Wright Mills (1959, p.170), escreve:

“A adaptação do indivíduo e seus efeitos sobre o meio e sobre o eu resultam não só na perda de sua oportunidade e, no devido tempo, de sua capacidade de agir como homem livre. Com efeito, nem o valor da liberdade nem o da razão, segundo parece, lhe são conhecidos”.

As normas sociais e sua conformidade são incentivadas pela manutenção da solidariedade (coesão social). Quanto maior for a identificação recíproca dos membros de uma sociedade ou de um grupo e quanto mais robustos forem os laços que os unem num todo social, menores serão as probabilidades de que venham a infringir-lhe os costumes, as convenções ou as leis. É importante ressaltar que a solidariedade, diferentemente dos valores últimos de Durkheim, não é necessariamente boa ou má, suas conseqüências em cada situação precisam ser julgadas separadamente.

4.3. Formação Moral e Religiosa

Durkheim (1973) vê na educação, a oportunidade de sociabilizar a criança, o indivíduo; se a sociedade é um organismo de adaptação, a sua formação moral tem um papel essencial nesse processo.

Piaget (1932), em seus trabalhos, demonstra que a formação moral nas crianças perpassam por vários estágios de raciocínio moral. O período da infância e da juventude tende a ser organizado em variados tipos de estágios, havendo entre eles transições que envolvem mudanças no *status*, no papel ou nas capacidades físicas.

Os períodos de transição e equilíbrio geralmente se concentram em torno de tarefas desenvolvimentais principais. As desorganizações normalmente apresentadas pelas pessoas, em síntese, acontecem em períodos de transição. Tais aspectos mostram sinais freqüentes de comportamento e esse aspecto de transição é considerado, por ele, normal.

A proposta do Ensino Religioso, segundo seus ideais, busca nessa transição um meio de inserir uma conduta moral, ética e religiosa nos jovens, crianças e adolescentes, com uma proposta de trabalho que busca ofertar ao educando a possibilidade de perceber a transcendência da sua existência e de como isso afere condições sólidas na sua constituição e, contudo, centrando-se na problemática social na qual solidariedade e a defesa integral conferem a conversão à vida.

Em muitos jovens, com idade entre 12 a 20 anos, desenvolvem-se as operações formais e um julgamento moral em função de princípios. O jovem pode pensar dedutivamente e imaginar antecipadamente possibilidades ocultas. Os grupos aparecem de forma variada, diferentemente de fases anteriores, e são formados também por pessoas de sexos opostos.

O jovem passa a enfrentar o dilema da identidade versus a confusão de papéis e é nesse período que entra em cena o Ensino Religioso com a proposta de trabalhar nessas crianças e jovens conceitos morais, éticos e religiosos.

Para Kohlberg, citado no livro de Helen Bee (1986), a criança e o jovem passam por vários estágios do desenvolvimento moral.

No estágio 1, desenvolvem-se as orientações para a punição e a obediência, a criança decide o que é errado com base no que foi punido; a obediência é valorizada por sua própria causa, mas ela obedece porque os adultos têm um poder superior.

No estágio 2, o desenvolvimento se dá pelo Individualismo, propósito instrumental, a criança segue regras quando essas se relacionam com seus interesses imediatos; o que é bom é o que traz resultados agradáveis. O certo também é o que é bom, o que é uma troca igual, um acordo.

No estágio 3, o desenvolvimento envolve expectativas interpessoais mútuas, relacionamento e conformidade interpessoal, a família ou o pequeno grupo ao qual a criança pertence torna-se importante. As ações morais são aquelas que levam ao que é esperado de você. Ser bom torna-se importante em si e a criança, em geral, valoriza a confiança, lealdade, respeito, gratidão e relacionamento mútuo.

No estágio 4, é desenvolvido o sistema e consciência social, orientação da lei e da ordem, ocorre uma mudança no foco da família e dos grupos próximos para a sociedade maior. Bom é realizar as obrigações com as quais você se comprometeu. As leis têm que ser defendidas em casos extremos. A contribuição com a sociedade também aparece como boa.

No estágio 5, há o desenvolvimento do contrato social ou direitos e utilidade individual, agir para conseguir “o melhor para a maioria”. O indivíduo é consciente de que há diferentes perspectivas e valores, e que estes são relativos. As leis e as regras devem ser defendidas a fim de preservar a ordem social, mas elas podem ser mudadas. Porém, há alguns valores básicos não-relativos, como o direito à vida e à liberdade que devem ser defendidos, não importa o que aconteça.

Finalmente, no estágio 6, desenvolvem-se os princípios éticos universais, o adulto jovem desenvolve e segue princípios éticos escolhidos por si próprio na determinação do que é certo. Como as leis estão

geralmente em conformidade com esses princípios, elas devem ser obedecidas; mas quando há uma diferença entre a lei e a consciência, a consciência predomina.

Quando a criança é trabalhada com base em princípios de igualdade, de respeito, de responsabilidade, de valores morais, éticos e religiosos, pressupõe-se, através do pensamento dos grupos que apóiam a proposta do Ensino Religioso, que este tenha maior possibilidades de êxito na sua inserção social. Segundo Ely Chinoy (1967), a sociologia possui dois fatos básicos: o comportamento humano, que segue padrões regulares e repetitivos e as pessoas, que convivem em grupo e não isoladas.

Na maior parte, as regularidades do comportamento humano refletem a presença da cultura e de uma disposição ordenada das relações sociais, embora a ordem social seja mantida pelas normas que governam as relações recíprocas dos homens. Mas por que essa conformidade entre as pessoas e instituições é definida por um comportamento necessário ou apropriado?

Conquanto haja alguma inconformidade na convivência padronizada entre os sociólogos, é certo que há necessidade de uma certa dose de precondição para que uma sociedade se mantenha de forma ordenada. Caso os homens não sejam aptos a predizerem suas ações aos

outros, em geral, não cumpririam suas obrigações ordinárias e, se todas as regras sociais fossem transgredidas, a sociedade não poderia existir.

O eixo de debate entre os representantes religiosos e a sociedade brasileira é que a escola leiga não cumpre o seu papel de agente comunitária, de formadora de cidadãos éticos e capacitados para um mundo cada vez mais individualista e preconceituoso.

Berger (1973, p. 55), coloca que:

“Toda concepção de mundo, qualquer que seja o seu caráter ou conteúdo, pode ser analisada em termos de sua estrutura de plausibilidade, porque é só quando o indivíduo permanece nesta estrutura que a concepção do mundo em questão permanecerá plausível a ele”.

Berger fala de normas e valores que não devem ser quebrados, e caso isso aconteça, haverá uma pressão do grupo social no qual o indivíduo será punido, pois os seres que habitam aquele grupo têm a função de manter a realidade cultural e religiosa em questão em perfeito funcionamento, tornando-a plausível. Um exemplo da estrutura da plausibilidade de Berger pode ser dado com um grupo heterossexual, em que quem desvia, por algum acaso, e tem relações homossexuais será punido pelo grupo. O ponto essencial é que a plausibilidade depende da existência destes processos sociais. Não há plausibilidade sem uma estrutura normativa de plausibilidade adequada. A norma, segundo Ely Chinoy (1967), pode ser entendida sob duas formas: a norma interna, na qual o indivíduo, através de um trabalho social, familiar e escolar, introduz

princípios normativos e o indivíduo os internaliza; e a norma externa, cuja regra não foi internalizada e sua prática tem o caráter da fuga das punições sociais. Quando o indivíduo pratica as normas, recebe o prestígio, privilégio e o poder e, quem não as pratica, corre o risco das punições; como: isolamento, ridicularização, prisão, manicômio e outros. Há psicoterapeutas, conselheiros e assistentes sociais exatamente com a função de trazê-los de volta a “normalidade”. Direta ou indiretamente, o Ensino Religioso tem a função de “prevenir” que um indivíduo chegue em tal estágio.

Quando o aluno é trabalhado com conceitos normativos de moral, ética e valorização do homem e do meio, desde as séries iniciais, ele internaliza essas concepções normativas e o reflexo desse trabalho está na sua inserção no meio social.

4.4. Análise do Ensino Religioso nas Escolas Públicas Municipais no Município de Aparecida de Goiânia

O Ensino Religioso, após seis anos de implementação, ainda é novidade na realidade vivida pelo país. Há grandes dúvidas e dificuldades por parte dos professores e coordenadores relacionadas ao Ensino Religioso, em se tratando de algumas particularidades da lei:

- Qual é o perfil profissional “ideal” para trabalhar o Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras? Seria o perfil de um professor de História? De Geografia? De Teologia? De Matemática?
- Se o Ensino Religioso é disciplina integrante da grade curricular de uma escola, como se explica ser presença do aluno facultativa? Por que as outras não são? Há diferenciação? Por qual motivo?
- Nas aulas de Ensino religioso, deve-se falar de religião?
- A Bíblia deve ser usada em sala de aula? A resposta neste caso seria rápida e precisa: SIM! E o Alcorão? E o evangelho segundo Alan Kardec? Também devem ser usados?
- A Escola tem estrutura para comportar alunos que não estejam dispostos a assistir as aulas de Ensino Religioso?
- É verdade que a disciplina não reprova?

Há outras inúmeras perguntas que perpassam pelas cabeças dos professores de Ensino Religioso em todo o Brasil, confundindo-os.

No caso especial da cidade de Aparecida de Goiânia, de fato é inegável que há várias irregularidades com relação ao Ensino Religioso.

A Secretaria Municipal de Educação dessa cidade se mostra desorganizada em vários aspectos analisados. De fato, é estranho que haja tantas divergências entre pessoas responsáveis pela disciplina. Enquanto o Coordenador Técnico diz que o Ensino Religioso deve ser cristão e quem não for cristão, deverá procurar uma entidade religiosa específica; o Coordenador Pedagógico, que trabalha na mesma entidade e é responsável pelo mesmo núcleo, o contradiz afirmando que em hipótese alguma o Ensino Religioso deverá ter cunho cristão.

O primeiro relata a insatisfação para com um coordenador de uma escola que exigiu a permanência de um aluno em sala quando a professora o deixou sair, por este não querer assistir a aula; o segundo aprova fielmente a ação do coordenador dessa escola, dizendo categoricamente que lugar de aluno é em sala de aula.

Neste caso, há um paradoxo: estaria correta a professora que deixou o aluno, por vontade dele mesmo, sair da sala? Pela Seção III do artigo 33 da Lei Nº 9.394/96 que diz que o Ensino Religioso é de matrícula facultativa e sendo este de matrícula facultativa facilmente constata-se que a professora agiu coerentemente à lei e com sensibilidade, ao entender a posição do aluno. Estaria, portanto, agindo o coordenador dessa escola erradamente? Numa análise momentânea e sem conhecimento da situação, a resposta lógica e rápida seria SIM! Entretanto, ao ser indagado, este

apresentou argumentos que justificavam sua postura diante do fato. Segundo ele, a escola não dispunha de espaço físico, nem de material humano capaz de abrigar o aluno enquanto terminasse a aula de Ensino Religioso. De fato, tal impasse não confere exclusivamente Aparecida de Goiânia. Segundo o professor Darcy Cordeiro, Membro do CIERGO⁵⁴, há alguns problemas a serem ajustados na lei, e este, com certeza, é um deles.

No meio de tanta discordância entre os membros da Secretaria de Educação, algo soou de forma uniforme; todos os membros entrevistados foram categóricos ao afirmar que os professores da rede municipal de Aparecida de Goiânia utilizam as aulas de Ensino Religioso como complementação de Carga horária. Este é um fato lamentável que o Coordenador técnico diz não ter como, em curto prazo, contornar.

Outro grande problema encontrado é a questão do material didático pedagógico. Segundo a professora Juruena, já mencionada anteriormente, “estamos isolados!”. Ela, e os demais professores entrevistados são unânimes em dizer que há um descaso enorme da Secretaria Municipal de Educação com relação à referida disciplina. “Eu não sei se trabalho com a Bíblia, com textos sobre drogas, sexo, violência...”, conclui Juruena.

⁵⁴ id. ibid. p.7.

Segundo o Coordenador Técnico, não há descaso da Secretaria Municipal de Educação, o que há é um descaso pela disciplina por parte dos diretores de escola e dos professores. Eles sabem ou pelo menos deveriam saber que a Secretaria tem material pedagógico sobre Ensino Religioso, pois, a Secretaria Estadual de Educação nos forneceu um manual de Ensino Religioso. “Eles querem tudo pronto!” Afirma o Coordenador. Logo em seguida, ele cai em contradição, quando perguntado, estrategicamente, sobre se houve ou não adaptação do manual à realidade do seu município: “Estamos em fase de conclusão! No ano que vem este programa estará com as adaptações prontas e de acordo com a realidade do nosso município”.

A questão a ser analisada perpassa por dois questionamentos: (1) Se a adaptação do projeto que o município adotou do Estado só estaria pronta no ano seguinte, como poderiam os professores e diretores buscá-lo? (2) Outro fato intrigante e até certo ponto cômico, é que Aparecida de Goiânia adotou as diretrizes do Ensino Religioso da Secretaria Estadual de Goiás e o coordenador diz terminar de adaptar essas diretrizes para serem aplicadas no ano de 2002. A questão é: as diretrizes, às quais o Coordenador se refere, estarão ultrapassadas? O CIERGO⁵⁵, de acordo os PCNER (Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso) e o

⁵⁵ id. ibid. p.7.

FONAPER (Fórum Permanente de Ensino Religioso), elaborou uma nova diretriz curricular para o Ensino Religioso no Estado de Goiás.

Com a preocupação de que esses professores estivessem realmente isolados e fora da realidade das propostas dessa disciplina, foi solicitada, junto ao então membro do CIERGO⁵⁶ Professor Darcy, uma atenção especial ao convite dos professores de Ensino Religioso de Aparecida de Goiânia no curso de capacitação de professores de Ensino Religioso, realizado em Pirenópolis, Goiás⁵⁷.

Faz-se crer, de forma irônica, uma possível situação-problema em que os professores de Ensino Religioso ao serem convocados à Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, para uma possível reunião, com o fim de ser apresentado o tal programa curricular –

⁵⁶ id. ibid. p.7.

⁵⁷ Segundo o professor Darcy Cordeiro, o I Encontro de Formação de Professores de Ensino Religioso (5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental) da Rede Estadual de Goiás, obedecendo aos novos parâmetros nacionais para o Ensino Religioso, foi programado em três turmas, com 286, 245 e 255 alunos, respectivamente, perfazendo um total de 796 alunos, realizou-se, em três etapas, cujos temas, períodos foram assim distribuídos: I etapa – 40 horas aula presenciais – agosto e setembro de 2001, no Hotel Pousada dos Pirineus, em Pirenópolis, Go – Paradigmas ou Cosmovisões; Gênero, Classe e Etnia; As principais Religiões no Mundo; Livros Sagrados; Ecologia, Meio Ambiente e Cultura; Religião, Cultura e Saúde; Correntes Pedagógicas e Metodologia do Ensino Religioso; Avaliação do Ensino Religioso; O Ensino Religioso no Projeto Pedagógico da Escola. II Etapa – 60 horas não-presenciais – de setembro a outubro de 2001, os alunos coletaram dados, em suas comunidades, sobre: Denominações Religiosas do Estado de Goiás; Manifestações Culturais ligadas as Religiões; Projeto de Ensino Religioso desenvolvido pelos professores. III etapa – 20 horas presenciais – novembro e dezembro de 2001, no Hotel Pousada dos Pirineus, em Pirenópolis, Go. Os cursistas, por Município e por Subsecretaria, apresentaram e trocaram experiências sobre os materiais pesquisados; os dados coletados servirão de base para a elaboração dos seguintes documentos a serem distribuídos aos Professores de Ensino Religioso da Rede Estadual: Manual das Denominações Religiosas do Estado de Goiás; Manual sobre as Manifestações Culturais do Estado de Goiás; Manual Didático-Pedagógico para o Ensino Religioso do Estado de Goiás (5ª a 8ª séries); além disso, foram coletados dados para o Projeto Perfil do Professor de Ensino Religioso da rede Estadual do Estado de Goiás. A avaliação dos cursistas foi feita em dois momentos: prova objetiva sobre os conteúdos trabalhados na I etapa e sobre o resultado da coleta de dados feita durante a II etapa; os alunos que obtiverem a média mínima de 8,0 (oito) e a frequência de, pelo menos, 85% das aulas presenciais, receberá certificado de curso com 120 horas.

aquele que sofreu várias adaptações feitas pelos coordenadores da mesma Secretaria – também apresentem aos coordenadores o novo programa que, com certeza, também necessitará de possíveis adaptações.

Embora fatos, como os acima descritos levem a conclusões precipitadas quanto a eficácia ou não do Ensino Religioso, é importante não fixar atenção exclusiva na esfera administrativa à qual compete a organização do Ensino Religioso no referido município, é necessário que se explorem os relatos de professores e alunos, não quanto ao suporte do Ensino Religioso, e sim, quanto a prática pedagógica.

É importante ressaltar que até o presente momento fora explorado, neste trabalho, o aspecto histórico-político-educacional do Ensino Religioso no Brasil perpassando por Goiás até chegar no município de Aparecida de Goiânia; neste, explicitou-se os acordos e os desacordos do corpo administrativo e docente.

Nesse sentido, foi observado, em primeiro momento, o discurso da prática pedagógica⁵⁸ do corpo docente das escolas municipais. Uma lição de dedicação e amor à profissão! A falta de recursos pedagógicos

⁵⁸ Segundo Libâneo, 1990, p.24-25, “A pedagogia é um campo de conhecimento que investiga a natureza das finalidades da educação numa determinada sociedade, bem como os meios apropriados para a formação dos indivíduos, tendo em vista prepará-los para as tarefas da vida social. Podemos dizer que o processo de ensino-aprendizagem é, fundamentalmente, um trabalho pedagógico no qual se conjugam fatores externos. De um lado, atuam na formação humana como direção consciente e planejada, através de objetivos/conteúdos/métodos e formas de organização propostos pela escola e pelos professores; de outro, essa influência externa depende de fatores internos, tais como as condições físicas, psíquicas e sócio-culturais dos alunos”.

levou os professores a confeccionar materiais condizentes com a realidade social do alunado.

Segundo Piaget (1995), o adolescente pode até pensar em coisas completamente abstratas, sem necessitar da relação direta com o concreto, embora o concreto bem vivenciado e experimentado contribua na formação da abstração cognitiva. Porém, é importante ressaltar que o conhecimento só se dá através da experiência.

Os professores de Ensino Religioso oferecem aos seus alunos aulas dinâmicas com utilização de recursos didático-pedagógicos como jornais, revistas, material reciclado, peças teatrais, fantoches, rodas de cantigas, discussões coletivas e muito mais; sempre respeitando o nível de desenvolvimento cognitivo das crianças e colaborando para uma construção do conhecimento a partir da experimentação. Tais ações oportunizam a criança a ter uma convivência social mais harmônica e proporciona o seu aprendizado, pois segundo Vygotsky (2001), as crianças apesar de, biologicamente, terem condições de falar, de expressar, necessitam de uma convivência social de falantes. Segundo ele, o aprendizado é essencial para o desenvolvimento de uma criança e se dá pela interação social.

Num segundo momento, a pesquisa atingiu alunos da segunda fase do ensino fundamental das escolas municipais de Aparecida de

Goiânia. Foi aplicado um questionário com questões abertas aos alunos de 7ª e 8ª séries do ensino fundamental em 5 escolas no período matutino. . O questionário, por eles respondidos, aborda questões como: de tudo que aprendeu de Ensino Religioso, o que você aprendeu sobre: 1. a Vida; 2. a Religião; 3. o Mundo. A tabela 01 registra a distribuição dos sexos das crianças participantes da pesquisa.

Tabela 01. Distribuição da amostra por sexo

Sexo	Porcentagem
Masculino	36,93
Feminino	63,07
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

A faixa etária variava bastante, porém com grande maioria de crianças de 14 a 15 anos, como mostra a Tabela 02:

Tabela 02. Distribuição das Faixas Etárias

Faixa Etária	Porcentagem
Até 13 anos	16,16
14 anos	27,69
15 anos	29,23
16 anos	16,92
17 anos acima	10,00
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

Quanto à instituição religiosa dos entrevistados, destacou-se, de acordo com a tabela abaixo, o catolicismo.

Tabela 03. Instituição religiosa

Instituição Religiosa	Porcentagem
Católica	55,36
Evangélica	19,42
Outras	6,09
Nenhuma	19,13
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

Fato interessante nesses dados é que grande maioria dos professores, inclusive o coordenador pedagógico, informou que Aparecida de Goiânia era uma cidade onde a maioria absoluta dos alunos eram evangélicos, os dados, porém, não confirmam tal informação.

Cada aluno respondeu três perguntas e, estrategicamente, de acordo com as respostas, elas foram divididas em subcategorias. O tema Vida enfocou 6 variáveis do tema que podem ser conferidos na tabela 04.

Tabela 04. Subcategorias das respostas do questionário do tema A Vida.

Subcategoria	Porcentagem
É bela e importante	56,18
Deve ser vivida com cautela	11,13
Sem Deus ela é violenta	10,11
É Sagrada	7,97
Deus é a essência da vida	7,87
É difícil	6,74
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

Alguns dos muitos depoimentos dos alunos foram selecionados para exemplificar que tipo de conhecimento ficou apreendido nas aulas de Ensino Religioso ao que tange o tema A Vida:

1. A Vida é bela e importante:

“De tudo que aprendi até hoje, vejo que a vida para o ser humano é muito importante e ela depende de cada um de nós, pois dentro de cada pessoa viver a paz, a união, a alegria; e para se ter tudo isso é necessário amar o teu próximo como a ti mesmo. A vida vale mais que ouro, pelo menos a minha vale muito mais”. (entrevista 03)

“A vida é muito valiosa, temos que aprender viver com Deus, pois Ele é nosso pai e nos deu a vida e Jesus como irmão que morreu por nós. Temos essa vida para por em prática tudo que aprendemos: o amor, a paz, a união, a fraternidade....”. (entrevista 04)

Dois depoimentos de adolescentes relatam a importância de se viver em paz, com amor e união. É necessário resgatar a essência do interesse dos grupos religiosos ao proporem ao Congresso Nacional o Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras. O principal argumento de que uma sociedade laica⁵⁹ com tamanha desarmonia social e distúrbios comportamentais necessitavam de uma ferramenta que alinhasse novamente o eixo condutor da sociedade brasileira; segundo tais religiosos o eixo era o Ensino Religioso. É difícil extrair de um adolescente palavras tão profundas e importantes serem ouvidas num momento tão conturbado da nação. Para não se chegar a nenhuma conclusão precipitada, o trajeto dos “flashes” das entrevistas continuará perpassando no conjunto deste capítulo.

“Aprendi que na vida as pessoas não podem ser iguais mas todos podem ser bons, e que a bondade é uma virtude que o homem deve ter. Todos nós sabemos que existe várias religiões e que não importa a que você segue, o que importa na verdade é o seu coração. Ser uma pessoa boa que não brigue, porque não adianta você ir na igreja rezar, orar, cantar e, ao sair de lá, brigar e criticar as outras religiões. Aprendi também que devemos respeitar a religião do próximo. Cada um escolhe a religião que quiser, pois Deus é um só!”. (entrevista 05)

“Como viver a vida? Como saber sentir o seu destino? Na vida tudo pode ser mais fácil, desde que saibamos seguir algumas regras, pois se essas regras fossem bem internalizadas no ser humano, não estariam acabando com a vida de todos matando aquele que tenta vive em paz.”. (entrevista 15)

Observe no último depoimento que, espontaneamente, uma aluna da 8ª série, 16 anos, introduz um indício concreto da proposta do Ensino

⁵⁹ id.ibid. p.5 e p.45

Religioso: regra. Segundo Durkheim (1973 p.57): “A liberdade é filha da autoridade bem compreendida. Porque ser livre não é fazer o que se queira; é ser-se senhor de si, saber agir ela razão, praticando o dever”.

“Temos que aproveitar a vida porque ela é muito curta. Temos que fazer tudo de bom: ajudar para sermos ajudados. Foi isso que aprendi nas aulas”. (entrevista 46)

“Para mim a vida é a mais bela das artes. Porém, vida é bela para saber aproveitá-la, basta tomar as decisões certas”. (entrevista 48)

Em se tratando dos dois últimos relatos algumas observações pode ser feita: a relação de “barganha”, entrevistas 46, dar para receber, perdoando para ser perdoando, amar para ser amado ou ajudar para ser ajudado é uma relação altamente compreendida no mundo adulto, porém é comum presenciar relatos de adolescentes que desejam receber sem ao menos oferecer. Não se trata de uma simples relação de troca material, a questão em análise perpassa tal obviedade. O conjunto complexo da situação nos leva a acreditar que um depoimento desta categoria traspassa a normalidade de comportamento de garotos dessa faixa etária. O nível de amadurecimento social encontra-se em estágio bastante avançado. O relato da entrevista 48 adentra novamente na questão da construção moral de uma criança, construção esta que, segundo Vigostki (2001), se faz necessário para que ela possa ter uma inserção social harmônica.

2. A Vida sem Deus é violenta:

Em vista da crescente onda de violência no país os alunos expressam sua concepção de vida num contexto global:

“Ultimamente a vida tem se tornado bastante violenta. Hoje em dia, pessoas brigam e matam uns aos outros. Essas pessoas com certeza não têm compaixão com seu próximo e nem amor a Deus. A violência é realidade no mundo inteiro, as pessoas deviam se respeitar, se amar, amar ao próximo, para então a guerra acabar!”. (entrevista 10).

“O Ensino Religioso nos tem mostrado muitas coisas sobre a vida, por exemplo, a violência nas ruas, em casa, nas escolas e tantas mortes”. (entrevista 24)

“Apesar da vida ser um presente de Deus, eu aprendi muitas coisas que a destroem como as drogas que acaba com a vida”. (entrevista 126).

Os jovens exprimem os seus pensamentos relacionados a uma questão tão discutida na sociedade, violência. Embora para alguns segmentos da sociedade seja utopia imaginar que o simples ato de reflexão sobre tal problemática possa levar os jovens a construir uma sociedade menos violenta e desigual, é importante ressaltar que estando eles atentos aos problemas, a futura sociedade estaria dando um passo significativo para tal objetivo.

3. A Vida deve ser vivida com cautela:

A vida, para alguns alunos, deve ser vivida com cautela, pois o mundo oferta algumas armadilhas como perversidade, violência, injustiça, corrupção e tantas outras:

“O egoísmo e o orgulho não valem a pena. Em algumas situações devemos nos humilhar. A vida é importante, pois só vivemos uma vez; devemos compartilhar tudo o que temos, o amor, a dor, a alegria, a tristeza etc. Viva a vida como se não houvesse amanhã!”. (entrevista 63).

“De tudo que eu aprendi sobre a vida é que nós devemos aproveitá-la, mas fazendo sempre as coisas certas nunca mexendo com drogas”.(entrevista 101).

“A vida pode ser aproveitada de modo que não prejudique ninguém e nem a si mesmo. Todos somos iguais, sem ninguém ser melhor que o outro. Cada um tem a sua própria vida”. (entrevista 103)

4. A Vida é difícil:

Alguns alunos descreveram a vida como algo importante, porém difícil de ser conduzida:

“A vida é incerta, ninguém sabe o que nos reserva o dia de amanhã. A vida é difícil por causa de tantas coisas como violência e outras coisas. Eu ainda não sei muito bem o que é bom ou ruim, mas sei que a vida me ensinará”.(entrevista 54)

“Eu aprendi que na vida se uma pessoa está precisando de ajuda nós temos que ajudá-la em tudo que for preciso”. (entrevista 76).

5. A Vida é sagrada:

“Da vida eu aprendi que se você tratar bem o próximo, com educação, respeito, amor e sinceridade com certeza você será tratado bem tanto pelas pessoas quanto por Deus”. (entrevista 57)

Novamente a questão da relação de troca, da “barganha”. Agora, portanto a relação se finda na ação divina.

“Eu aprendi que a vida é para ser vivida com alegria apesar dos problemas porque problemas todos têm”. (entrevista 58)

“Temos que viver a vida com muito amor, carinho, paz e alegria dando e recebendo isso de todos”. (entrevista 97)

6. Deus é a essência da Vida:

“A vida nos dá tudo de bom quando servimos a Deus: saúde e alegria. Temos que saber usar os dons que Deus nos deu de ouvir, falar, andar... para fazer o bem, para usufruir o que a vida nos oferece”. (entrevista 216)

“Aprendi que as pessoas sempre têm que estar agradecendo pela vida”. (entrevista 77)

“Devemos contentar com aquilo que temos e não querer ser melhor que os outros, não acreditar em certas amizades, pois os próprios amigos podem nos levar para o mal caminho como o das drogas e violência”.(entrevista 318)

Outro bloco temático levantado na pesquisa e subdividido em subcategorias é a Religião que pode ser conferidos na tabela 05.

Tabela 05. Subcategorias das respostas do questionário da variável Religião

Subcategorias	Porcentagem
Liberdade religiosa e respeito às religiões	52,22
Aproxima de Deus	18,89
Amor ao próximo	13,33
Não se envolve com vícios	8,89
A palavra de Deus conforta	6,67
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

A subdivisão do bloco temático perpassa por cinco subcategorias que são desenvolvidos pelos alunos:

1. Não se envolve com vícios:

“É por meio da religião que se previne contra drogas e outras coisas ruins que há no mundo”. (entrevista 70).

“Aprendi nas aulas de Ensino Religioso que a religião é importante na vida das pessoas, pois ela reforça as coisas que precisamos saber como respeitar o próximo sem levar em conta a religião que ele frequenta e nunca mexer com drogas e coisas desse tipo”. (entrevista 258)

A questão do uso das drogas afeta em grande escala os jovens brasileiros. As drogas, segundo Brasil *apud* Revista diálogo(2000) adentram na vida do jovem e adolescente por várias vias como anúncios massivos dos meios de comunicação ao incentivarem o uso de drogas lícitas, a curiosidade que a idade proporciona no meio grupal. Alguns jovens, a partir dessa experiência, partem para o consumo de drogas mais pesadas como maconha, cocaína, crack e outras mais. O Governo vem fazendo variados tipos de campanhas para poder reverter essa situação. É público e notório que o caminho mais eficaz para se combater esse mal se chama educação! As entrevistas expressas acima é testemunha fiel de que um bom trabalho com base conscientizadora obtém-se bons resultados.

2. Liberdade religiosa e respeito às religiões:

“A religião é da escolha de cada um, no nosso país existem várias religiões. Eu, particularmente sou evangélica e não tenho nada contra as outras religiões”. (entrevista 03)

“A religião não importa, o que importa é ter Deus no coração!”. (entrevista 04)

“Eu aprendi nas aulas de Ensino Religioso que não devemos criticar a religião do próximo. Cada um escolhe o que quiser, porque existem pessoas que criticam muito e isso é muito ruim, porque prejudica outras pessoas. Todos nós sabemos que existem várias religiões e que não importa a que você segue, o que importa na verdade é o seu coração”. (entrevista 05)

“A religião nos ensina a perdoar o próximo não importando qual a religião que este frequenta. A religião nos ensina a amar, a perdoar, a respeitar os nossos irmãos”. (entrevista 14)

“Para mim cada um tem a sua religião e estas devem ser respeitadas, afinal o Deus é um só. Eu acho que seria melhor viver numa comunidade unida com uma única religião e que todos fossem felizes com ela”. (entrevista 68).

A diversidade cultural-religiosa do Ensino Religioso foi tema da II Assembléia do Povo de Deus realizado na Colômbia (Ensino Religioso: capacitação pra um novo milênio. 2000, p.6):

”O Ensino Religioso tem um compromisso com a mudança da atitude e mentalidade de professores, administradores e alunos numa perspectiva de acolhida da diversidade religiosa que aparece no espaço escolar. Deve-se fazer parte de qualquer prática de Ensino Religioso estimular nos alunos uma sensibilidade que lhes permitem perceber qualquer discriminação em relação a pessoas ou grupos no trato cotidiano, evitando, assim, juízos, atitudes e preconceitos que desvalorizassem a experiência religiosa”.

A Ensino Religioso na forma pluralista, como é proposto acima, não se restringe aos seus conteúdos curriculares, torna-se evidente que um de seus objetivos centrais deve ser o de promover a solidariedade e o respeito entre os grupos religiosos. Uma atitude que não se fecha no espaço escolar, mas que deve se estender para o conjunto da sociedade.

3. Amor ao próximo:

Outro subgrupo presente no tema Religião mostra que os alunos estão preocupados com a guerra, a violência e o desrespeito ao próximo, pois eles clamam por amor, paz e fraternidade.

“Devemos amar ao próximo com Deus nos amor, pois com amor teremos uma sociedade mais justa e gostosa de se viver”. (entrevista 290).

“Nas aulas de Ensino Religioso aprendi que o amor ao próximo é tão importante quanto amar a Deus, pois Deus habita no próximo e por esse e outros motivos devemos sempre amar e respeitar o próximo independente de sua religião”. (entrevista 237)

4. A palavra de Deus conforta:

Para alguns alunos, a religião consegue trabalhar muito bem o espírito. Para eles a presença de Deus em suas vidas trazem o conforto necessário para eles possam viver uma vida saudável e harmônica.

“Nas aulas de Ensino Religioso aprendemos que a religião é o instrumento que usamos para sentirmos livre, libertos do mal. A religião é importante para o nosso corpo e espírito”. (entrevista 66).

“Só em Deus eu me conforto, pois ele é o caminho do amor, da felicidade, da paz, da união entre os povos. É só ele capaz de acabar com as guerras e desavenças entre os povos”. (entrevista 320)

5. A religião aproxima de Deus:

“A religião é o caminho mais curto entre a terra e os céus”. (entrevista 215)

“A religião é muito importante para mim, eu sou católica e não discrimino a nenhuma religião, todas elas são importantes. Todas as igrejas têm um sentido. Não importa se você é católico ou não. O que importa é que a religião nos aproxima de Deus”. (entrevista 107)

O tema Mundo enfocou 3 subgrupos que podem ser conferidos na tabela 06.

Tabela 06. **Subdivisão das respostas do questionário do tema A Vida**

Subcategorias	Porcentagem
Importante	35,08
Mundo violento e com dificuldades	54,38
Presença de Deus nas coisas	10,54
Base	345

Fonte: Escolas Públicas Municipais de Aparecida de Goiânia, 2001.

Os alunos responderam livremente sobre o tema Mundo e as declarações foram selecionadas em subcategorias:

1. Importante:

“Todas as coisas deste mundo são importante e nós devemos preservá-las cada dia mais. Estamos num mundo onde as coisas são super valiosas”. (entrevista 03)

“As coisas que acontecem em nossas vidas como ter amigos, ser feliz com a família e amigos. A vida que vivemos é boa mas há muitas pessoas que vivem reclamando mas não enxergam a felicidade à sua frente”. (entrevista 17)

2. Mundo violento e com dificuldades:

“Nas aulas de Ensino Religioso deste ano eu aprendi sobre a violência que infelizmente assola as grandes cidades principalmente os grandes centros urbanos. Existem vários tipos de violência, como a social, física, escolar. Eu vou comentar sobre a violência contra a mulher. Existem mulheres que apanham bastante dos companheiros e não denunciam por amor a sua própria família. Mas na minha opinião as pessoas devem denunciar porque se for violentada uma vez, será outras e outras vezes, então o melhor é a denúncia”. (entrevista 129)

A escola, como um todo, é responsável pela formação educacional do aluno. Porém, a mesma escola passa também a ser responsável pelos desmandos da atual sociedade onde a violência impera. Pois a escola não foge a essas considerações, que são necessárias para se entender sobre uma questão ampla e polêmica: a violência. Toda a comunidade escolar está vulnerável a ideologia do interesse de poucos incentivadores de violência. Um dos caminhos que as escolas tomaram é o de trabalhar a formação da cidadania; segundo Wachs *apud* Diálogo(1997, p.36-39):

“O educador de Ensino Religioso, no seu processo educativo, pretende ajudar a escola, o estudantado e o corpo docente a perceber que o compromisso educacional transcende o momento educativo. A tarefa da escola não como limite às paredes e os muros do estabelecimento escolar. Pode-se afirmar que o Ensino Religioso na escola tem razão de existir à medida que aquilo que ela faz tem sentido par a vida, para o cotidiano das pessoas (...) Portanto o estudante, na escola, não é somente um aprendiz de conhecimentos, mas um aprendiz da e para a vida. Neste sentido, temos a necessidade de cada vez mais aprendermos e nos exercitarmos a educar para a sabedoria (...) O mundo dos jovens somente será restaurado e as esperanças semeadoras se houver uma forte fé na capacidade criadora e renovadora do ser humano”.

3. Presença de Deus nas coisas:

“Devemos valorizar as coisas que temos e nunca ter inveja das coisas que os outros têm e sempre dar valor as que nós temos. Aprendi também (nas aulas de Ensino Religioso) que devemos valorizar as coisas da natureza, pois quem pratica o mal matando pássaros, poluindo rios, destruindo plantas e queimando florestas pratica o mal para si mesmo pois Deus está presente em todas as coisas”. (entrevista 63)

“Deus está presente nas pessoas e nas coisas que nos cercam. Devemos respeitar cada grão de areia, pois não pertence a nós. A base de todas as coisas presentes em nossa sociedade é o respeito às coisas”. (entrevista 310).

Depoimentos fantásticos, como os que se pôde observar acima e os que seguem abaixo, abordam temas como diversidade cultural, religiosa, desigualdade social, respeito ao próximo, desenvolvem problemáticas sociais como as drogas, abandono, guerra e tantos outros com tamanha espontaneidade e propriedade levando a crer que o Ensino Religioso realmente desenvolve um papel importante na formação moral-ético-educacional nos alunos.

“Na vida sabemos que devemos respeitar o próximo, não pronunciar o nome do Santo Deus em vão, amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a mim mesmo e obedecer aos 10 mandamentos. Obedecer meu pai, minha mãe e os professores”. (entrevista 289)

“Cada pessoa segue a religião que gosta, pois todos têm o direito de fazer aquilo que gosta. O que importa é que temos apenas um Deus que nos olha e nos ilumina, não importa a quantidade de religiões que exista. O que importa é fazer o que o coração manda”. (entrevista 301)

Tais palavras espontâneas de alunos de 7^a e 8^a séries do Ensino Fundamental levam a considerar que a proposta do Ensino Religioso tem forte sustentação, de acordo com o que fora proposto pelos grupos religiosos, pois os preceitos morais, éticos e religiosos estão presentes na concepção de vida destes alunos.

No depoimento 209, é enfatizado que vícios como cigarro, bebida e drogas em geral, podem ser solucionados através da ação Divina, porém, tal ajuda só seria conseguida com informações, diálogos e apoio. Tais quesitos são encontrados nas aulas de Ensino Religioso. Nela,

constata-se que a vida é bela, desde que haja paz e respeito entre os homens.

Num mundo conturbado com tantos anúncios de corrupções, guerra, morte, tal depoimento faz refletir sobre o nível elevado de contribuição que os alunos estão tendo nas aulas de Ensino Religioso. Não é fácil driblar a enxurrada de informações tendenciosas, falsas e desencontradas nos meios de comunicação. Aqui não se trata de se desviar dos assuntos, e sim de discutí-los com maturidade e competência. Não se busca a esquivia, pelo contrário, informações são selecionadas e discutidas para que se transforme em conhecimento e opinião.

Segundo Freire (1979, p. 82):

“Esta problematização, que se dá no campo da comunicação em torno das situações reais, concretas, existenciais, ou em torno dos conteúdos intelectuais, referidos também ao concreto, demanda a compreensão dos signos significantes dos significados, por parte dos sujeitos interlocutores problematizados”.

É necessário, portanto, contrapor a idéia de que o Ensino Religioso oferecido nas escolas municipais de Aparecida de Goiânia não é, do ponto de vista técnico, ineficaz, embora alguns dados acima discutidos, levem a essa errônea e precipitada conclusão.

Verdadeiramente há um enorme esforço dos professores, embora “isolados”, com relação à disciplina. É verdade que, às vezes, eles se sintam perdidos no processo, porém, a prática pedagógica e as

diversificações de técnicas de trabalho unidas à boa vontade de fazer um bom trabalho, produzem resultados altamente satisfatórios, segundo os anseios dos grupos religiosos que pensaram no Ensino Religioso e a expectativa da sociedade local. Os alunos gostam das aulas e vêm nelas a oportunidade de se abrirem, de questionarem e de colaborarem em todo o processo.

Não se tratam de conteúdos específicos, e sim, de uma postura moral e ética, de uma construção coletiva de conhecimento e respeito às diversidades culturais, religiosas e normas sociais. Durkheim (1978) coloca que o caráter obrigatório dos atos morais não deriva de seu conteúdo, mas das sanções provocadas pelas regras morais; para ele a moral está além dos interesses individuais.

Quando se discutiu a importância do Ensino Religioso numa sociedade leiga, a CNBB expôs, de forma clara, que frentes religiosas palpavam seus argumentos de inserção da disciplina Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras nessas bases, pois, se uma sociedade desgovernada necessita de um eixo que a direcione, o viés deste caminho é traçado pela construção moral dessa sociedade na qual, segundo Durkheim (1978, p.57), a moral e a religião andam juntas, o Ensino Religioso é parte fundamental dessa temática.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de inserir o Ensino Religioso numa sociedade laica⁶⁰ trouxe várias discussões que, ainda hoje, não se calaram. Os grupos religiosos brasileiros liderados pela CNBB (Capítulo I), com o argumento de que a sociedade encontrava-se desorganizada, violenta e corrupta e que tamanho caos social na atual sociedade laica, devia-se ao fato da falta de princípios morais e éticos, que até então, eram transmitidos eficazmente pelas instituições religiosas, pressionou o Congresso Nacional para a criação de um projeto de lei que regulamentasse o Ensino Religioso laico. Tanta pressão resultou na conquista de uma lei que, através artigo 210 da primeira Constituição Brasileira e a mudança garantida pelo artigo 33 da LDBEN Nº 9394/96, tornou o Ensino Religioso parte integrante da grade curricular das escolas públicas brasileira.

Em Goiás (Capítulo II), O Conselho Interconfessional de Ensino Religioso, CIERGO⁶¹, criado pelo Decreto Nº 3.830 de 16 de julho de 1992, constituído por membros de diferentes denominações religiosas, cujo princípio é assessorar a Secretaria de Educação e Cultura nas questões

⁶⁰ id. ibid. p.5 e p.45

⁶¹ id. ibid. p.7.

relativas ao Ensino Religioso, elaborou seu primeiro manual de Ensino Religioso, em 1995, o qual foi distribuído gratuitamente a todas escolas públicas estaduais e municipais de Goiás.

Em Aparecida de Goiânia, o Ensino Religioso, segundo fontes da Secretaria de Educação e Cultura do município, há mais de uma década faz parte da grade curricular de suas escolas. Mas com o advento da lei, sofreu algumas transformações e adaptações.

Após uma vasta pesquisa de campo no referido município, várias questões foram levantadas e discutidas. O corpo administrativo da Secretaria de Educação, competente nos assuntos da disciplina Ensino Religioso em Aparecida de Goiânia, mostra-se inseguro, incoerente e indeciso nas atitudes e decisões por ele tomadas. Os professores da rede encontram-se perdidos no processo e isolados da parte técnica-pedagógica do município; trabalham a disciplina de forma independente sem saber ao certo quais os conteúdos devem abordar ou, a qual profundidade deve atingir.

Questões legais como, a não obrigatoriedade da presença do aluno nas aulas de Ensino Religioso ou, a proibição de quaisquer formas de proselitismo são desconhecidas e, portanto, violadas. É certo que o Ensino Religioso no Brasil, previsto pela constituição de 1988, encontra-se em fase de operacionalização e, nesse sentido, muito tem a percorrer no caminho da

difusão e aperfeiçoamento de suas características legais na prática pedagógica e institucional.

Existe, por certo, boa vontade por parte dos membros integrantes dessa estrutura em contornar tal situação, porém há necessidade de um maior esforço na busca de uma administração mais eficiente e eficaz e ainda impere, nesta estrutura, a harmonia entre a Secretaria, as escolas, professores, alunos e a sociedade local.

Embora tudo leve a crer que o Ensino Religioso nas escolas públicas municipais de Aparecida de Goiânia enfrenta uma situação caótica irreversível em decorrência de uma desorganização estrutural (Capítulo III), relatos colhidos por professores e alunos da rede mostram que a disciplina cumpre o seu papel social.

É difícil imaginar que uma aula semanal de Ensino Religioso tenha eficiência e eficácia na proposta de formação moral e ética do cidadão que está inserido num mundo em que há variadas vias de acesso a essas e outras informações, como nos programas de televisão, de rádio, internet, videogames, jornais, revistas e tantos outros. A questão primordial dessa discussão é que, nas aulas de Ensino Religioso, o aluno está aberto às discussões, aos debates, o que não ocorre com estes meios. O aluno tem a oportunidade de opinar, de discordar e de acrescentar, e é nesse momento, que acontece a essência da nova proposta da educação no Brasil.

O Ensino Religioso nessa proposta não, necessariamente, fala de religião; sua proposta essencial vai além, busca discutir problemas sociais, econômicos, políticos e espirituais. São lançadas, durante as aulas, questões que envolvem a transversalidade de temas e interdisciplinarização de conteúdos numa diversificação didático-pedagógica que estabelece o processo ensino-aprendizagem na relação aberta entre professor-aluno.

Como coloca Freire, (1987, p.78), “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”. O educando tratado como um indivíduo que desenvolve seus dons pessoais com base na vontade e decisão própria construídas a partir do coletivo. Ao conceder a construção do conhecimento pessoal e coletivo através de aulas dinâmicas propiciando debates e exposições, o professor, cuja função é a de mediar e transmitir novos conhecimentos oportuniza ao aluno uma melhor compreensão dos conteúdos expostos, ampliando sua visão global de mundo e a importância de um convívio harmônico pessoal, social e espiritual.

É importante ressaltar um elemento altamente significativo nas aulas de Ensino Religioso que ficou presente nos depoimentos dos alunos, o respeito da opção religiosa do próximo. Essa magnífica constatação demonstra que o Ensino Religioso vem proporcionando aos alunos uma profunda reflexão sobre as desavenças instaladas na sociedade. Esse

comportamento se encaixa dentro da nova proposta das Diretrizes Curriculares para o Ensino Religioso no Estado de Goiás elaborado pelo Professor Darcy Cordeiro. Segundo ele, em entrevista cedida em agosto de 2001,

“Fazer com que os alunos possam compreender a opção religiosa do próximo, que estes respeitem as diversidades culturais, que a moral e a ética estejam presentes nas suas ações quotidianas, são os objetivos maiores da nova proposta do Ensino Religioso no Estado de Goiás”.

CARON (1997 p.47-8) coloca que:

“É preciso ressaltar que o Ensino Religioso não deve ser confundido com doutrinação religiosa. Hoje, os especialistas em educação consideram que o Ensino Religioso contribui para construção de valores éticos e morais, indispensáveis para a formação de uma consciência cívica dos educandos. Em nossa sociedade, marcada ainda por condutas amorais, o Ensino Religioso pode se constituir em elemento capaz de contribuir para o exercício da solidariedade, da tolerância e do respeito mútuo em que devem se pautar as relações sociais”.

Por essas e outras ações, por parte dos professores quanto ao esforço, dedicação, vontade de vencer as barreiras da desinformação, lutar contra um sistema vicioso, com o objetivo de oferecer aos seus alunos uma maior condição de vida digna, com postura política, ética, social, cultural e religiosa, e as respostas que os alunos dão em relação a essa filosofia de trabalho, neste município, e, ainda quanto aos seus aspectos ético-comportamentais e de conhecimento, pode-se concluir de forma concisa que o Ensino Religioso nas escolas públicas municipais de Aparecida de Goiânia é eficaz, segundo os seus propósitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUCARO, G. *Filosofia della Religione forme e figure*. Roma, Città Nuova, 1992.

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. Tradução de Alfredo Gosi. São Paulo, Mestre Jou, 1982.

ALLPORT, G. W. *Prejudice: a problem of psychological and social causation*. J. Social Issues, Supplement Series nº 4. 1950.

ALVES, Rubem. *Dogmatismo e Tolerância*. São Paulo, Paulinas, 1982, p. 172.

BARREIRO, Júlio: *Educação Popular e Conscientização*. São Paulo, Vozes, 1980.

BERGER, Peter Ludwing & LUCKMANN, Thomas. *A Construção Social da Realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Tradução de Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, Vozes, 1973.

BERGER, Peter Ludwing. *Um Rumor de Anjos: a sociedade moderna e a redescoberta do sobrenatural*. Tradução de Waldemar Boff. Petrópolis, Vozes, 1973.

BOFF, Leonardo. *A águia e a galinha: uma metáfora da condição humana*. 21ª ed. Petrópolis, Vozes, 1998.

BRASIL. *Constituição 1988*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1998.

BRZEZINSKI, Iria. *A Formação do Professor para o Início da Escolarização*. Goiânia, UCG, 1987.

CAPRA, Fritjof. *O ponto de mutação*. São Paulo, Cultrix, 1982.

CARON, Lurdes (org.) & Equipe do GRERE. *O Ensino Religioso na Nova LDB: histórico, exigências, documentário*. 2ª ed. Petrópolis, Vozes, 1999.

CASSIMIRO, Maria do Rosário. *Desenvolvimento e Educação no Interior do Brasil*. Goiânia, Oriente, 1974.

CATÃO, Francisco. Deus e a violência. *Revista Diálogo: Deus e a Violência – Imagens e concepções de Deus*. 1997, p.05-11.

CAVALLI, Luciano. *Mutamento Sociali*. Bologna, Itália, Società Editrice il Mulino, 1972.

CBE. *Educação e Constituinte: IV Conferência Brasileira de Educação*, 1988. São Paulo, Cortez, 1988.

CHINOY, Ely. *Sociedade: uma introdução à sociologia*. Tradução de Octavio Mendes Cajado. 3ªed. São Paulo, Cultrix, 1973.

CNBB. *O Ensino Religioso: estudos da CNBB*. São Paulo, Paulinas, doc. 49, 1987.

CORDEIRO, Darcy. *Ciência, Pesquisa e Trabalho Científico: uma abordagem metodológica*. 2ª ed. Goiânia, UCG, 1999. (Cadernos Didáticos; 7).

CUNHA, Luiz Antônio. A Organização do Campo Educacional, as Conferências de Educação. In: *Revista Educação e Sociedade*. [s.l.], nº 9, 1981.

DANELON, Dom Irineu. *Revista Isto É*. São Paulo, nº 1.362, p.135, nov. 1995.

DARON, Roland e Françoise Parot: *Dicionário de Psicologia*. São Paulo, Ática, 2001.

DURKHEIM, Émile. *Anthony Giddens*. London, Harper Collins Published, 1978.

_____. *De la division du travail social*. Paris, Alcan, 1893; 2ª ed., 1904; P.U.F., Paris, 1956. Tradução espanhol: *De la división del trabajo social*. Buenos Aires, Schapire, 1967.

_____. *Educação e Sociologia*. Tradução de Prof. Lourenço Filho. 9ª ed. São Paulo, Melhoramentos, 1973.

_____. *Les formes élémentaires de la vie religieuse. Le système totemique en Australie*. Paris, Alcan, 1912; 2ª ed. Paris, P.U.F., 1960; 5ª ed., 1968. Tradução espanhol: *Las formas elementales de la vida religiosa*. Buenos Aires, Schapire.

ELIADE, Mircea. *Trabalho de História das Religiões*. Lisboa, Cosmos, 1970.

FEB. Federação Espírita Brasileira. Comunicado ao Movimento Espírita. Dez. 1988.

FLORES, Moacyr. *Dicionário de História do Brasil*. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2001.

FONAPER. Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso. *Ensino religioso – capacitação para um novo milênio: Cadernos de Estudos de Extensão – à distância – de Ensino Religioso*. São Paulo, [s.n.], 2000. (Cadernos 1 a 12).

_____. *Ensino religioso: referencial curricular para a proposta pedagógica da escola*. São Paulo, s.n., 2000.

_____. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso*. São Paulo, AM, 1997.

FREIRE, Paulo. *A Pedagogia da Esperança: Um reencontro com a Pedagogia do oprimido*. São Paulo, Paz e Terra, 1994.

GOIÁS. Secretaria de Educação e Cultura. Superintendência de Ensino Fundamental e Médio. Comissão Interconfessional do Ensino Religioso do Estado de Goiás – CIERGO. *Diretrizes Curriculares para o Ensino Religioso no Estado de Goiás*. Goiânia, 2001.

_____. *Programa Curricular Mínimo para o Ensino Fundamental e Médio*. Goiânia, 1995.

GOMES, Suzana dos Santos. Dignidade humana e paz para todos. *Revista Diálogo: Manifesto 2000 – Por uma cultura de paz e não violência*. 2000, 05-13.

GOODE, William Josiah & HATT, Paul K. *Métodos em Pesquisa Social*. Tradução de Carolina Martuscelli Bori. 6ª ed. São Paulo, Nacional, 1977.

HANS, Wadenfels & LONIG, Franz. *Léxico das religiões*. Petrópolis, vozes, 1998

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: a época colonial*. 3ª ed. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1973. v.2.

HOONAERT, Eduardo *et alii*. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo*. 4ª ed. Petrópolis, Vozes, 1992.

HOONAERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil-Colônia (1550 – 1800)*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

JOHNSON, Allan G. *Dicionário de Sociologia*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1997.

KOHLBERG, L. & ELFENBEIN, D. The development of moral judgments concerning capital punishment. *American Journal of Orthopsychiatry*, 45, 614-640, 1975.

KÜNG, Hans. *Projeto de Ética Mundial: uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana*. Tradução de Haroldo Reimer. São Paulo, Paulinas, 1993.

LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo, Cortez, 1995. WACH, Joachim: *Sociologia da Religião*. Tradução de Atílio Cancian. São Paulo, Paulinas, 1990.

MEC. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais*. Brasília, MEC/SEF, 1998.

_____. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: introdução aos parâmetros curriculares nacionais*. Brasília, MEC/SEF, 1998.

MELLO, José Celso de. SUCURSAL DE BRASÍLIA, 09;1997. Edição Nacional. Brasília, Brasil, 1997, p. 1-11.

MILLS, C. Wright. *The Sociological Imagination*. New York, Free Press, 1961, p. 170.

PARSONS, Talcott et alii. *Sociología de la Religión y la Moral*. Buenos Aires, Piados, 1968.

PARSONS, Talcott. *La Struttura Dell'Azione Sociale*. Bolongna, Italia, Società Editrice il Mulino, 1970.

PIAGET, Jean (1932) *apud* BEE, Helen. O desenvolvimento do Julgamento Moral. In: *A criança em Desenvolvimento*. Tradução de Rosane Amador Pereira. 3ª ed. São Paulo, Harbra, 1986.

PIAGET, Jean. *Para onde vai a educação?* Tradução de Ivette Braga. 2ª ed. Rio de Janeiro. Livraria José Olympio Editora, 1974.

_____. *A Linguagem e o Pensamento da Criança*. Tradução de Manoel Campos. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

RAYES, Pedro Puentes. O novo ensino religioso: tropeço ou oportunidade. *Estudos Teológicos*. São Leopoldo, EST, Ano 40 (1), p.81, jan. 2000.

Revista Diálogo: A violência e as religiões – contribuições para a paz. São Paulo, Paulinas, 1997.

_____: *Violência e convivência humana*. São Paulo, Paulinas, 1997.

RUNES, Dagobert D: *Dicionário de Filosofia*. Tradução de Maria Virgínia Guimarães e outros. Lisboa, Presença, 1990.

SELLTIZ, Claire, JAHODA, Marie, DEUTSCH, Morton *et alii*. *Métodos de Pesquisa nas Relações Sociais*. Tradução de Dante Moreira Leite. 2ª ed. São Paulo, Herder, 1967.

SILVA, Hélio & CARNEIRO, Maria Cecília Ribas. *O Poder Civil: 1895/1910*. História da República Brasileira. Rio de Janeiro, Três, 1998.

SILVA, José Afonso da. *Um Curso de Direito Constitucional*. 6. ed. Revista dos Tribunais, 1990, p. 222.

TORRES, Carlos Alberto. *Leitura Crítica de Paulo Freire*. São Paulo, Loyola, 1981.

VIESSER, Lizete Carmem. *Um Paradigma didático para o Ensino Religioso*. Petrópolis, Vozes, 1994.

VIGOTSKY, Lev Semenovich. *A Construção do Pensamento e da Linguagem*. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

_____. *A formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores*. Tradução de José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto e Solange Castro Afeche. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

_____. *Psicologia Pedagógica*. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo, Martins Fontes, 2001.

WEREBE, Maria José Garcia & NADEL-BRULFERT, Jacqueline. *Henri Wallon*. Coleção Grandes Cientistas (52). São Paulo, Ática, 1986.

ANEXOS

1. Anexo 1

A Nova Lei do Ensino Religioso – Debate na Câmara dos Deputados

2. Anexo 2

Parecer sobre a oferta do Ensino Religioso